



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Av. LAERTON PAULINELLI, 153 MONS. PARREIRAS-LUZ/MG.

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS(PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) LOCALIZADOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL(APA) DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA, MUNICÍPIO DE LUZ ESTADO DE MINAS GERAIS, COM VISTAS Á HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS-PSA REFERENTE AS AÇÕES DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

CREDENCIAMENTO: 002/19

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 14.03.19

EDITAL: 14.03.2019

PARECER JURÍDICO Nº 078-A/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PUBLICADO : 18.03.2019



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.620/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocaís, nº. 125 - Bairro Rosário.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 15 de janeiro de 2019.

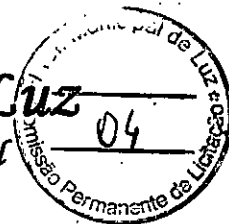
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.587/2018, de 31 de outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Janeiro de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 15/01/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 83992588 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 6347

LEI Nº 2.396/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRESTAR APOIO FINANCEIRO A PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais com o objetivo de incentivar a oferta de serviços ecossistêmicos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Serviços ambientais: iniciativas que favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou a recuperação de serviços ecossistêmicos, tais como preservação, proteção e recuperação de florestas nativas, adoção de práticas de conservação do solo e da água e de técnicas de manejo agroecológico e ações para a proteção e manejo de fauna silvestre;

II - Serviços ecossistêmicos: benefícios propiciados pelos ecossistemas que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida;

III - Pagamento por serviços ambientais: transação voluntária na qual um serviço ambiental previamente definido é comprado por um pagador de serviços ambientais de um provedor de serviços ambientais que garanta a provisão destes serviços;

IV - Pagador de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que paga por serviços ambientais, beneficiando-se, direta ou indiretamente, destes serviços;

V - Provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica que executa, mediante remuneração, serviços ambientais nos termos desta Lei.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá remunerar o Provedor de serviços ambientais, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 4º - A Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais será implementada por meio do Programa "Produtor de Água", terá como objetivos: proteção; conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade de recursos hídricos do município de Luz/MG e será instituída por Decreto, que deverá definir:

I - Tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;

II - Área para a execução do projeto;

III - Critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;

IV - Requisitos a serem atendidos pelos participantes;

V - Critérios para a aferição dos serviços ambientais prestados;

VI - Critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;

VII - Prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá remunerar o Provedor de serviços ambientais, na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento.

§ 1º - A adesão aos Programas de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e deverá ser formalizada por meio de contrato firmado entre o Provedor de Serviços Ambientais e a Prefeitura Municipal, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais condições a serem cumpridas pelo Provedor para fazer jus a remuneração, conforme fixado em Decreto regulamentador.



§ 2º - Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e características da área envolvida, os custos de oportunidade e as ações efetivamente realizadas.

§ 3º - Os Provedores de serviços ambientais serão selecionados dentre os interessados, de acordo com as diretrizes e requisitos definidos nos Programas, devendo ser assegurada a observância dos princípios de publicidade, isonomia e impessoalidade.

6º - Os recursos financeiros para a execução dos projetos de pagamentos por serviços ambientais poderão vir das seguintes fontes:

I - multas impostas a infratores da legislação ambiental;

II - doações, empréstimos e transferências de pessoas físicas ou instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

III - doações de Pagadores de serviços ambientais, efetuadas com a finalidade específica de remunerar serviços ambientais;

IV - dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

V - Outros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA será responsável pela coordenação, implementação e controle da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 8º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil, para a execução da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 9º - O Poder Executivo terá o prazo de 90(noventa) dias para regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de novembro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 30/11/15
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 7575646 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Wilson Batista
Matrícula: 193



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.313/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"REGULAMENTA O PROGRAMA PRODUTOR DE AGUA INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.396/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.396/2015 que institui o programa "Produtor de Água";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do referido projeto em consonância com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.396/2015;

Considerando que o pagamento por serviço ambiental é uma estrutura negociada e pressupõe que potenciais proprietários ou detentores de posse rural, que possuem alternativas de uso do solo, escolham os serviços ambientais de maneira voluntária, sendo esta, uma das principais diferenciações do PSA, com relação a outros mecanismos;

Considerando que os cadastros e acordos somente serão realizados a partir da voluntariedade do produtor ou detentor da posse rural; e,

Considerando por fim que os procedimentos deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada por este Decreto a Lei Municipal nº 2.396/2015 que instituiu o Programa "Produtor de Água", que visa à proteção,



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade de recursos hídricos do município de Luz/MG.

Art. 2º. São ações previstas pelo Programa "Produtor de Água":

I - Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais, através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas);

II - Recuperação das áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Proteção Permanentes (APP) através da construção de cercas;

III - Proteção aos remanescentes preservados de vegetação nativa;

IV - Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes e de uso racional da água;

V - Incentivo a redução do uso/emprego de agrotóxicos;

VI - Estímulo à adequação ambiental das propriedades rurais;

VII - Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) aos produtores rurais participantes do Programa Produtor de Água;

VIII - Monitoramento dos resultados através das intervenções ambientais executadas.

Art. 3º. Poderão participar do Programa "Produtor de Água", pessoas físicas ou jurídicas, que possuem imóveis rurais mediante as seguintes condições:

I - Que estejam inseridos total ou parcialmente nas áreas de abrangência previamente delimitadas pelo Projeto;

II - Que comprovem a propriedade ou posse do imóvel rural;

III - Que observem as exigências do edital de Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Paragrafo Único. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados após a publicação do edital de Chamamento Público, observando sempre o prazo estipulado.

Art. 4º. Os proprietários ou posseiros habilitados e devidamente credenciados no Programa "Produtor de Água", receberão o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), mediante formalização de Contrato Administrativo, em virtude do qual o proprietário se compromete a manter o projeto individual da propriedade (PIP) executado, voltado ao restabelecimento, recuperação, melhoria, proteção e manutenção dos ecossistemas que gerem Serviços Ecossistêmicos.

§ 1º O PSA, previsto neste Decreto, em favor dos proprietários que aderirem ao Programa "Produtor de Água" iniciará a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a implantação das modalidades de serviços ambientais previstas no Contrato Administrativo, e se estenderá por um período mínimo correspondente a 60 (sessenta) meses, podendo a critério da Unidade de Gestão do Projeto - UGP ser prorrogado por igual período, sujeito à validação técnica, e dependerá da manutenção permanente por parte do beneficiário de todas as condições de habilitação, de observância do PIP, assim como da conservação e proteção da área objeto do benefício.

§ 2º Os valores a serem pagos ao produtor rural serão calculados por critérios a serem definidos pela UGP, em conformidade com o orçamento disponível que serão divididos pelo 05 (cinco) anos de pagamento, tendo como base:

- I - O valor a ser pago será de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por hectare/mês, e/ou R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare/ano;
- II - A partir do segundo ano o valor pago somente será reajustado se houver disponibilidade orçamentária para continuidade do programa, sendo que o critério será definido de acordo com a UGP.

§ 3º O credenciamento dos interessados ao Projeto fica vinculado à publicação de edital (s) de Chamamento Público onde serão definidos os requisitos necessários para a habilitação dos interessados e convocação para formalização de Contrato Administrativo, norteados os objetivos da execução das ações e o pleno cumprimento da (s) modalidade (s), contendo o valor pré-estabelecido, prazos e



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



periodicidade, além da descrição dos compromissos de melhorias e adequações da propriedade vinculada ao PIP, sob o devido acompanhamento e monitoramento da área.

§ 4º Caso os recursos financeiros disponíveis não sejam suficientes para todos os credenciados habilitados, o critério de seleção basear-se-á nos seguintes parâmetros:

I - 1º Critério: havendo empate na pontuação das propostas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP de Nascentes.

II - 2º Critério: persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP's de curso de água.

III - 3º Critério: persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

IV - 4º Critério: persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 5º. A assinatura do Contrato Administrativo junto ao Município de Luz concernente ao Programa "Produtor de Água" não exime o proprietário do cumprimento das obrigações previstas na legislação ambiental.

§ 6º. O interessado assume todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de omissões ou informações falsas prestadas no ato do requerimento do benefício.

Art. 5º. O planejamento técnico e financeiro do Programa Produtor de Águas será realizado pela Unidade de Gestão do Projeto - UGP, atentando-se aos padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e integrante do orçamento do Município.

Art. 6º. O Contrato Administrativo a ser formalizado deverá versar, minimamente, sobre:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- I - caracterização do titular inscrito para recebimento do benefício;
- II - caracterização do título da propriedade;
- III - tamanho da área aprovada para recebimento do benefício;
- IV - caracterização da área aprovada;
- V - as condições de isolamento das áreas aprovadas;
- VI - o período de vigência do termo;
- VII - o valor do pagamento nos termos do Edital;
- VIII - medições e pagamento;
- IX - as penalidades decorrentes do não cumprimento das cláusulas do instrumento de adesão;
- X - outras que se fizerem necessárias à formalização do contrato.

Paragrafo Único. Cada Contrato Administrativo terá como anexo e parte integrante um documento específico de Linha de Base da propriedade (PIP), elaborado conforme as características ambientais coletadas na propriedade e elaboração do mapa. Este documento servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

Art. 7º. A UGP - Unidade de Gestão do Projeto "Produtor de Água" criada através do Decreto Municipal nº. 2.024/2.015, de 29 de Outubro de 2.015, alterada pelo Decreto Municipal nº. 2.160/2.016, de 19 de Agosto de 2.016 e tendo seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2.023/2.015, de 29 de Outubro de 2.015, é constituída por um representante de cada parceiro do Projeto, com o objetivo de analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos, bem como, contribuir e acompanhar a execução das ações do Projeto.

Art. 8º. Fica a UGP autorizada a apontar a necessidade de convênios com outros entes governamentais e da sociedade civil com a finalidade de buscar auxílio técnico e financeiro ao apoio de que trata este regulamento.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 9º. Mediante prévio contato com o contratado, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP.

§1º Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

§2º O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Programa "Produtor de Água".

§3º Fica resguardado ao Município de Luz/MG, mediante contato prévio com o contratado, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

§4º Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

§5º As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário rural.

Art. 10º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, ou outras fontes de recursos que venham a ser destinadas ao Programa "Produtor de Água".



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo Único. Todos os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Luz/MG, através de cheque nominal e/ou depósito em conta cujo titular seja o do contrato, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 29 de junho de 2017.

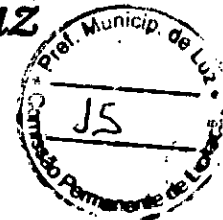
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 06/07/17
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador DE534230 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Angela
Matricula: 540



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.317/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº 2.313 DE 29 DE JUNHO DE 2017 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA PRODUTOR DE AGUA INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.396/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de alteração da forma de pagamento em razão do parceiro pagador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Nº 2.313 de 29 de junho de 2017 da seguinte forma:

Art. 10º. (...)

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados pelo Parceiro Pagador denominado Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz LTDA - SICOOB/Crediluz, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de julho de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DE MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/07/17
Para verificação de autenticidade informe código identificador 13717792 no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amim-m>
Responsável: Liliana Batista Pereira
Matrícula: 183



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Ofício nº. 011/2019

Assunto: Solicitação

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA

Data: 12 de março de 2019.

Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando o Projeto Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG, celebrando entre a Administração Municipal e a Agência Nacional de Águas – ANA, Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA – Operação 1025620-08, que tem por objeto ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha;

considerando que foi publicado o Chamamento Público nº. 001/2017 - PRC nº. 084/2017 DE 17/07/2017 para o recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas na *Área De Preservação Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha*, município de Luz, estado de Minas Gerais, com vistas à habilitação para o projeto "*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*" para receber em suas propriedades ações de conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas); e recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas em áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Proteção Permanente (APP);

considerando que através do chamamento supracitado foram selecionados 19 produtores rurais que foram beneficiados com a execução das intervenções supracitadas;

considerando que o Programa Produtor de Água é um instrumento pelo qual a União apóia a melhoria, a recuperação e a proteção de recursos hídricos em bacias hidrográficas estratégicas, tendo como base ações executadas no meio rural voltadas à redução da erosão e do assoreamento de mananciais, de forma a proporcionar o aumento da qualidade e a tornar mais regular a oferta da água;

considerando que o Programa prevê que os projetos contemplem o pagamento por serviço ambiental – PSA aos produtores em função das suas ações que favoreçam os serviços ecossistêmicos e que gerem externalidades positivas à sociedade;

considerando que o pagamento por serviço ambiental – PSA é um instrumento que recompensa os produtores rurais que mantém ou ampliam os



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



serviços ecossistêmicos, não se constituindo em um subsídio agrícola posto que o pagamento é proporcional ao serviço ambiental prestado;

Venho, através deste, solicitar abertura de Edital de Credenciamento para o recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas na Área De Preservação Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha, município de Luz, estado de Minas Gerais, com vistas à habilitação para recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA referente as ações do projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG".

Atenciosamente,

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.
e Meio Ambiente

Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017, e Decreto nº 2.317 de 06 de junho de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio da Agência Nacional de Águas – ANA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz - MG, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco – FASF/UNISA, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/CREDILUZ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, o presente Edital de Credenciamento nº. 002/2019 de PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, lei e decretos municipais.

O Período para manifestação de interesse e cadastramento no programa será de 30 dias, a partir de 18/03/2019 a 18/04/2019, conforme definido neste Edital.

Os recursos financeiros destinados ao PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS AOS PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CORRÉGO DA VELHA, nos trechos definidos neste Edital, serão oriundos dos **parceiros pagadores**. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.luz.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelos emails: meioambiente@luz.mg.gov.br e compras@luz.mg.gov.br.

A Comissão Permanente de Licitações estará à disposição para esclarecimentos aos interessados no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (37) 3421-3030 ramal 32.

Luz, 14 de março de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017, e Decreto nº 2.317 de 06 de junho de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio da Agência Nacional de Águas – ANA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz - MG, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco – FASF/UNISA, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/CREDILUZ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Municipal nº 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015, Decreto 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e alterações torna público o presente **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**, para o recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas na *Área De Preservação Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha*, município de Luz, estado de Minas Gerais, com vistas à habilitação para recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA referente as ações do projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”. O presente Credenciamento será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

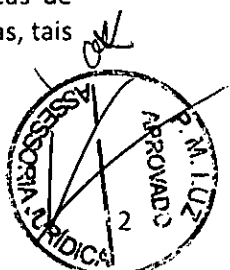
1.1 O Programa Produtor de Água tem como princípio o estímulo à política de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA com vistas à conservação de recursos hídricos no Brasil. O Programa ocorre mediante orientação ou apoio a projetos, nas diversas regiões do Brasil, que visem à redução da erosão e do assoreamento de mananciais no meio rural, propiciando a melhoria da qualidade e a regularização da oferta de água em bacias hidrográficas.

1.2 O Programa prevê que os projetos contemplem o pagamento por serviço ambiental – PSA aos produtores em função das suas ações que favoreçam os serviços ecossistêmicos e que gerem externalidades positivas à sociedade.

1.3 Os produtores rurais devem adotar boas práticas, tais como práticas mecânicas, manutenção e recomposição da vegetação natural e agropecuária sustentável, que contribuam para o abatimento efetivo da erosão e da sedimentação e aumento da infiltração de água na bacia hidrográfica.

1.4 O pagamento por serviço ambiental – PSA é um instrumento que recompensa os produtores rurais que mantêm ou ampliam os serviços ecossistêmicos, não se constituindo em um subsídio agrícola posto que o pagamento é proporcional ao serviço ambiental prestado.

1.5 As ações implementadas no âmbito do Programa incluem o reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e a conservação de solo e água em áreas produtivas, tais como lavouras e pastagens.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



1.6 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a conseqüente recarga do lençol freático, evitando também que a água de chuva se transforme em escoamento superficial, maior causador de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais.

1.7 O Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG" será implantado na APA do Córrego da Velha, manancial que abastece a população urbana do município de Luz/MG.

1.8 As ações previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas);
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas em áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Proteção Permanente (APP);
- Realização de Ações de Educação Ambiental para comunidade de forma informativa e participativa;
- Estímulo a adequação ambiental das propriedades rurais através de incentivos ao pagamento por serviços ambientais;
- Incentivo a formação de parcerias entre diferentes instituições;
- Estímulo a política de PSA no município de Luz/MG através da instituição da Política Municipal dos Serviços Ambientais e o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, através da criação de leis municipais e um programa específico "Produtor de Água do Córrego da Velha".

1.9 O planejamento e a gestão do projeto são realizados pela Prefeitura Municipal de Luz juntamente com a Unidade de Gestão do Projeto - UGP;

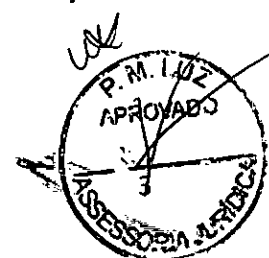
1.10 A destinação e aplicação de recursos financeiros para as compensações financeiras para o projeto são aprovadas pela Unidade de Gestão do Projeto – UGP do Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG" e o repasse deste recurso será realizado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/CREDILUZ.

1.11 Por meio dessas ações, o projeto visa o favorecimento da infiltração de água no solo e conseqüente incremento no volume do lençol freático; aumento da vazão do Córrego da Velha nos períodos de estiagem e a redução da turbidez da água.

2. OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objeto o **Credenciamento** de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG", situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, conforme Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017.

3. MODALIDADES





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



3.1 Para efeitos deste edital, a Área de Proteção Ambiental – APA do Córrego da Velha possui os limites constantes no **Anexo II** deste edital.

3.2 As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem aqueles expressos a seguir, conforme a **Tabela 1**.

Tabela 1: Modalidades e prazos previstos para o pagamento por serviços ambientais do projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

Modalidade de Serviços Ambientais	Prazo Execução (*)
I - Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água	60 meses
II - Recuperação e proteção de matas ciliares	60 meses
TOTAL	60 meses

(*) Havendo disponibilidade de recursos, a critério da Unidade de Gestão do Projeto – UGP, os limites de prazos expostos acima poderão ser ampliados.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG receberá em data e hora a serem designados os envelopes contendo documentos que deverão estar contidos em um envelope fechado e identificado em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019 -

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO “PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

NOME DO INTERESSADO

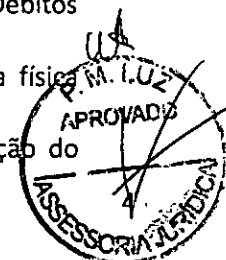
4.2 Os envelopes devidamente fechados poderão ser entregues para Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

5 ELEGIBILIDADES DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

5.1 Para se habilitarem, os produtores rurais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Pessoa Física:

- 5.1.1.1 Cédula de identidade ou documento oficial com foto;
- 5.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.1.1.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;
- 5.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 5.1.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.1.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);
- 5.1.1.7 Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar);
- 5.1.1.8 Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



imóvel, bem como a área total do imóvel (certidão de registro do imóvel, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.1.1.9 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Ações Patrimoniais que envolvam o imóvel, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão;

5.1.1.10 Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo IV;

5.1.1.11 Cópia da Autorização de Realização de Intervenções;

5.1.1.12 Cópia da Ficha de Projeto Individual da Propriedade – PIP – Intervenções Executadas.

5.1.2 Pessoa Jurídica:

5.1.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.1.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

5.1.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.2.6 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;

5.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

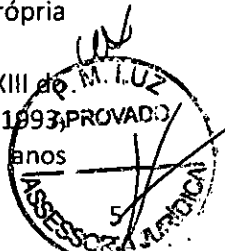
5.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);

5.1.2.10 Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.1.2.11 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão;

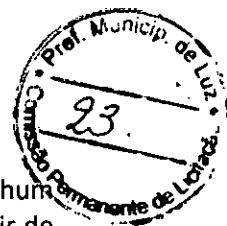
5.1.2.12 Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo IV;

5.1.2.13 Cópia da Autorização de Realização de Intervenções;

5.1.2.14 Cópia da Ficha de Projeto Individual da Propriedade – PIP – Intervenções Executadas.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Após o ato de entrega pelos interessados da documentação e da ficha de cadastro, devidamente preenchida, a Comissão Permanente de Licitações verificará os documentos apresentados e proferirá o resultado dessa habilitação, encaminhando o mesmo à Unidade de Gestão do Projeto – UGP.

7 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

7.1 Os critérios para Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, será de acordo com a UGP, sendo no primeiro ano pela Área de Preservação Permanente – APP devidamente cercada, e nos demais anos em caso disponibilidade de recursos a critério da UGP, poderão ser pagos as áreas de Reserva Legal cercada e área de captação de barraginhas.

8 DO PRAZO

8.1 O presente Credenciamento considerando as intervenções ambientais executadas e os serviços ambientais prestados visando a proteção, conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade de recursos hídricos do município de Luz/MG terá prazo de **60 MESES**.

9 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

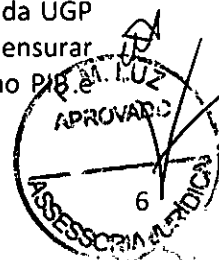
9.1 O Parceiro Pagador somente pagará ao CONTRATADO os serviços ambientais executados conforme critérios de avaliação definidos pela UGP.

9.2 As avaliações ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

9.3 Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em tabela ou formulário apropriados, de acordo com as normas da UGP e serão individualmente montadas de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato a ser assinado entre a Prefeitura e o Produtor, tendo como referencial a Linha de Base desenvolvida quando da elaboração do PIP.

9.4 Todos os pagamentos serão efetuados pelo Parceiro Pagador denominado **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/Crediluz – Luz/MG**, após a avaliação periódica e emissão de documento técnico comprovando a execução e manutenção dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

9.5 Será (ão) realizada (s) vistoria (s), "in loco", de acompanhamento por Técnicos da UGP na (s) área (s) da propriedade rural contemplada (s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



9.6 O serviço relacionado será analisado, contabilizado pela UGP do projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG", conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela "Prestação de Serviços Ambientais" ao CONTRATADO, dentro da validade deste contrato.

9.7 O pagamento dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados pelo relatório de visita semestral e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

9.8 O pagamento pelos serviços ambientais prestados será realizado de forma **ANUAL** após a realização de vistoria "in loco" feita pela UGP.

10 REAJUSTAMENTO

10.1 O reajustamento será avaliado através da UGP, após 12 (doze) meses de contrato, condicionado a avaliação do mercado de aluguel de pasto/mês, bem como a questão orçamentária disponível.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E UGP – UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO

11.1 O Município de Luz/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

11.2 O Parceiro Pagador denominado **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/Crediluz – Luz/MG** efetuará o pagamento após a emissão de documento técnico comprovando a execução das intervenções, conferidos e atestados pela UGP.

11.3 A Unidade de Gestão do Projeto - UGP deverá fornecer ao Município de Luz/MG, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

11.4 As intervenções na propriedade são de responsabilidade das entidades componentes da Unidade de Gestão do Projeto - UGP.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG" em sua propriedade (cercas, barraginhas, dentre outros).

12.2 Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Luz/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

12.3 O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 MONITORAMENTO

13.1 O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG".

13.2 Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

13.3 Fica resguardado a UGP, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

13.4 Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

13.5 As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

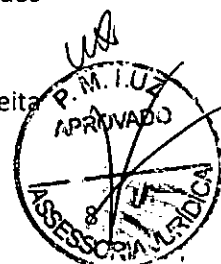
14.1 Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG" em sua propriedade (cercas, barraginhas, dentre outros), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

14.2 Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG", as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015 e Decreto nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e alterações possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do produtor rural.

15.2 A admissão de agregação de documentos e substituições somente poderá ser feita quando requerida pela UGP.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

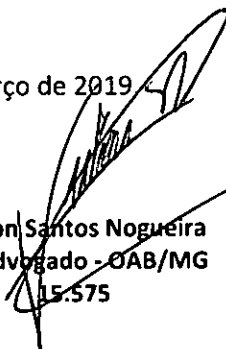


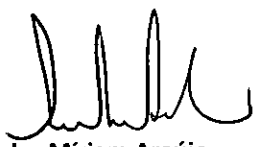
15.3 Caberá à Unidade de Gestão do Projeto – UGP estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros.

15.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto, podendo ainda recorrer à da UGP caso necessite de informações pertinentes à atuação daquela Unidade. O Município de Luz se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

Luz/MG, 14 de março de 2019


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira


Lelton Santos Nogueira
Advogado - OAB/MG
15.575


Lourdes Míriam Araújo
Raposo

Secretaria Executiva da Unidade de Gestão do Projeto “Produtor de Água” na
Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

EMPREGADOR PESSOA..... (FÍSICA OU JURÍDICA)
Credenciamento nº 002/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, Luz/MG, **DECLARO** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e CPF

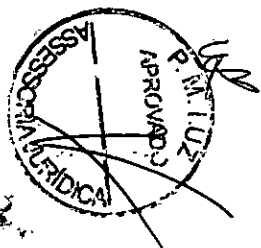


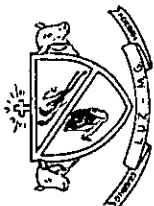


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

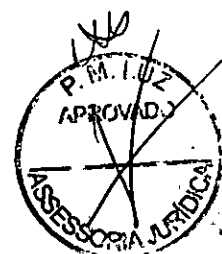
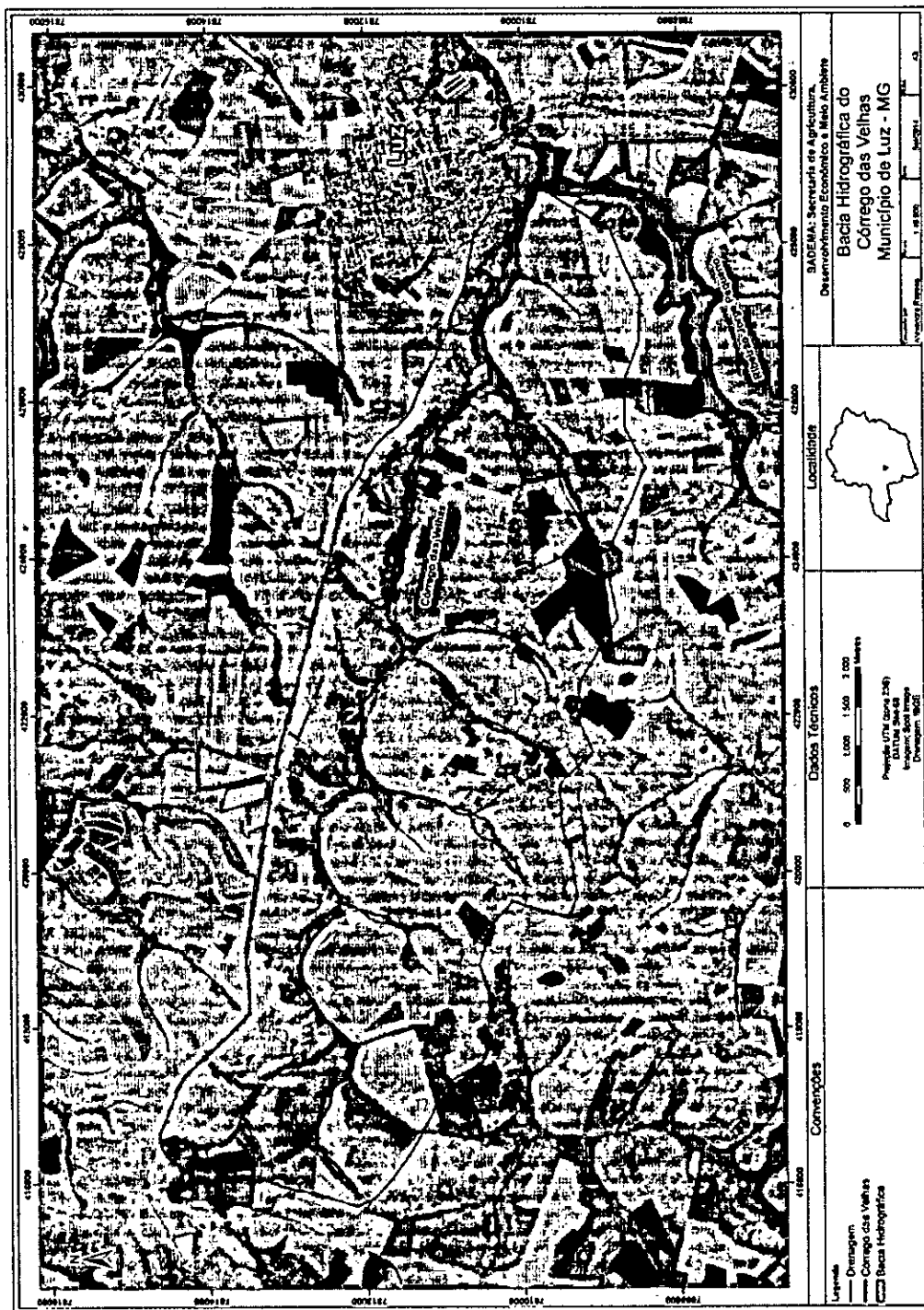
ANEXO II

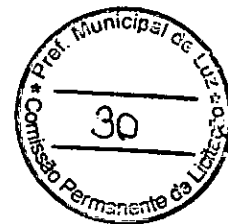
Mapa da Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego a Velha em PDF





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração





ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROPRIETÁRIO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE- SADEMA, E O PRODUTOR RURAL, OBJETIVANDO À HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS/PESSOAS JURÍDICAS) PARTICIPANTES DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" QUE RECEBERAM AS INTERVENÇÕES DE CERCAMENTO E BARRAGINHAS SITUADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA PARA FINS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA), SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO (UGP), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.396/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 2.313/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017 E 2.317/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONTRATANTE: O município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.301.036/0001-70 com sede administrativa Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG; através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SADEMA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, inscrita no CPF/CNPJ sob o número com sede/domiciliado na, no município de Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato referente à "**Prestação de Serviços Ambientais – Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG"**" na Fazenda

Parágrafo Primeiro - O Programa Produtor de Água tem como objetivo o pagamento ao Produtor Rural pela prestação de serviços ambientais dentro dos limites territoriais de sua propriedade que resultem em ganhos ambientais positivos, implementando melhorias e adequações físicas e boas práticas que visem a garantia e o incremento de vazão e da qualidade da água bruta da **Microbacia Hidrográfica do Córrego da Velha**.

Parágrafo Segundo - Essas ações visam, sobretudo, paralisar os processos de degradação, recuperar as áreas degradadas e implementar as boas práticas conservacionistas e agropecuárias, com a finalidade de favorecer a infiltração de água nos solos e a consequente recarga dos lençóis freáticos, minimizando o escoamento superficial das águas pluviais que favorecem a ocorrência de erosões, descaracterização dos leitos (solapamento de barranco) e assoreamentos dos corpos d'água em ambientes rurais.



Parágrafo Terceiro - Essas medidas refletirão na qualidade e quantidade de água do Córrego da Velha aumentando a vida útil do corpo d'água e beneficiando outros proprietários à jusante do mesmo. Também deverá contribuir para a redução de conflitos pelo uso da água com outros usuários.

Parágrafo Quarto - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, documento específico denominado "Projeto Individual de Propriedade". Este documento anexado ao contrato administrativo por serviços ambientais servirá como detalhamento do objeto (ações) executado e como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSO

Parágrafo Primeiro – Através da Lei Municipal nº. 2.590/2018 de 08 de outubro de 2018 fica instituído o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA), que tem objetivo assegurar, no âmbito do Município de Luz, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG", instituído pela Lei Municipal nº. 2.396/2015 de 27 de Novembro de 2015..

Parágrafo Segundo – A metodologia para efetivar o pagamento aos produtores ocorrerá da seguinte forma: no primeiro ano, será pago a Área de Preservação Permanente – APP cercada.

Parágrafo Terceiro – Havendo disponibilidade de recursos, a critério da Unidade de Gestão do Projeto – UGP, será pago a área de Reserva Legal cercada e pela área de captação das barraginhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREA DO PROJETO

A área do Produtor Rural compreende:

_____ hectares de Área de Preservação Permanente (APP);
_____ hectares de Área de Reserva Legal (RL);
_____ hectares de Área de Captação de Barraginhads.

Parágrafo Único – Os critérios para Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, será de acordo com a UGP, sendo no primeiro ano pela Área de Preservação Permanente – APP devidamente cercada, e nos demais anos em caso de disponibilidade de recursos a critério da UGP, poderão ser pagos as áreas de Reserva Legal cercada e área de captação de barraginhas

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E REAJUSTAMENTOS

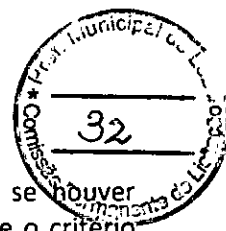
A **CONTRATADA** pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor global estimado de R\$ _____, podendo o mencionado valor ser reajustado de acordo com os critério definidos pela UGP.

I - Os valores a serem pagos ao produtor rural serão calculados por critérios a serem definidos pela UGP, em conformidade com o orçamento disponível que será dividido pelos 05 (cinco) anos de pagamento;

II – O valor a ser pago será de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por hectare/mês, e/ou R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare/ano;



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



III – A partir do segundo ano o valor pago somente será reajustado se houver disponibilidade orçamentária para continuidade do programa, sendo que o critério será definido de acordo com a UGP.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, bem como condicionado a existência de disponibilidade financeira.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O presente Credenciamento considerando as intervenções ambientais executadas e os serviços ambientais prestados visando a proteção, conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade de recursos hídricos do município de Luz/MG terá prazo de **60 MESES**.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O Parceiro Pagador somente pagará ao CONTRATADO os serviços ambientais executados conforme critérios de avaliação definidos pela UGP.

Parágrafo Segundo - As avaliações ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

Parágrafo Terceiro - Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em tabela ou formulário apropriados, de acordo com as normas da UGP e serão individualmente montadas de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato a ser assinado entre a Prefeitura e o Produtor, tendo como referencial a Linha de Base desenvolvida quando da elaboração do PIP.

Parágrafo Quarto - Todos os pagamentos serão efetuados pelo Parceiro Pagador denominado **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – SICOOB/Crediluz – Luz/MG**, após a avaliação periódica e emissão de documento técnico comprovando a execução e manutenção dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

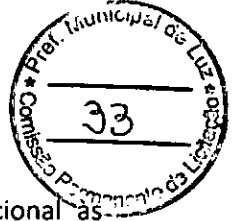
Parágrafo Quinto - Será (ão) realizada (s) vistoria (s), *"in loco"*, de acompanhamento por Técnicos da UGP na (s) área (s) da propriedade rural contemplada (s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

Parágrafo Sexto - O serviço relacionado será analisado, contabilizado pela UGP do projeto *"Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG"*, conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela *"Prestação de*



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Serviços Ambientais" ao CONTRATADO, dentro da validade deste contrato.

Parágrafo Sétimo - O pagamento dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados pelo relatório de visita semestral e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

Parágrafo Oitavo - O pagamento pelos serviços ambientais prestados será realizado de forma **ANUAL** após a realização de vistoria "in loco" feita pela UGP.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - É obrigação da CONTRATADA manter, conservar, e cuidar das intervenções realizadas, obedecendo às especificações condições e instruções fornecidas pelo **Município de Luz/MG e UGP**, assim como as condições gerais e específicas do Edital.

Parágrafo Segundo - Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao **Município de Luz/MG e à UGP**, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG" em sua propriedade (cercas, barraginhas, dentre outros).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções; objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.

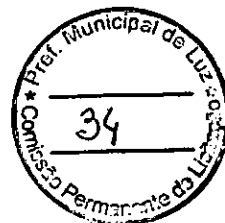
Parágrafo quinto - A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das prerrogativas deste contrato de pagamento por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos produtores rurais que recebem apoio do Projeto "Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG".

Parágrafo Segundo - Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

Parágrafo Terceiro - Fica resguardado a **UGP**, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato, devendo a CONTRATADA facultar à fiscalização o livre acesso ao local da propriedade objeto desta contratação, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Luz/MG.



Parágrafo Quarto - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

Parágrafo Quinto - Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

Parágrafo Sexto - As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Sétimo - Fica designado como gestor e fiscal do Contrato a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA com apoio da UGP.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a UGP do “*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*” poderá penalizar administrativamente aqueles produtores rurais que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto na propriedade.

Parágrafo Primeiro - Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo “*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*” em sua propriedade (cercas, barraginhas dentre outros), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor rural, a critério da UGP, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

Parágrafo Segundo - Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do “*Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG*”, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal Nº 2.396/2015 de 27 de novembro de 2015 e Decreto Nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e suas alterações, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

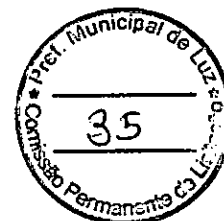
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do **Município de Luz/MG**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - O Município de Luz/MG, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SADEMA juntamente com a Unidade de Gestão do Projeto - UGP reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como, em razão da falta de recursos financeiros que comprometa a continuidade do programa.

Parágrafo Segundo - A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Luz/MG através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SADEMA - poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá informar à Coordenação da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) toda e quaisquer ocorrências que venham a dificultar, atrapalhar, prejudicar e/ou impedir a implantação do projeto executivo, devendo em caráter de urgência, comunicar e após encaminhar a devida documentação.

Parágrafo Segundo - Não será por conta do Município de Luz/MG o ônus da recuperação da propriedade bem como a elaboração de nenhum projeto.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade do contrato, a CONTRATADA deverá atender as consultas formuladas (esclarecimentos técnicos, interpretações e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por conta do contrato) pela UGP e Município de Luz/MG, sem ônus para estas, bem como autorizará a entrada de técnicos da UGP, parceiros pagadores, e servidores do Município de Luz/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Luz/MG, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Luz/MG, de de 2019.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz/MG

Lourdes Míriam Araújo Raposo
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



SICOOB/CREDILUZ
Parceiro Pagador do Projeto

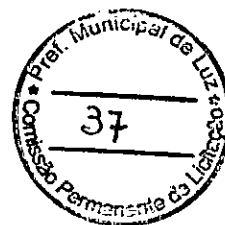
Produtor (a) Contratado (a)
CNPJ/CPF:

.....

Conjuge/companheiro(a)/(Anuente)
CNPJ/CPF:

.....

Unidade de Gestão do Projeto – UGP



TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
C.I: _____	C.I: _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. TIPO: CONTRATAÇÃO OBJETO: “**PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 18.03.2019 a 18.04.2019. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 01 MES. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32. LUZ/MG, 15.03.19. www.luz.mg.gov.br.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:A3FD1E53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2019. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

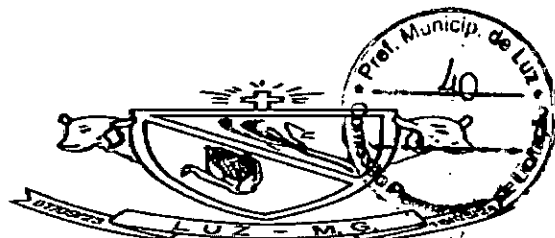


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 078-A/2019 DE 18/03/2019 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 DE 14.03.19

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) LOCALIZADOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA, MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM VISTAS À HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA REFERENTE AS AÇÕES DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ".

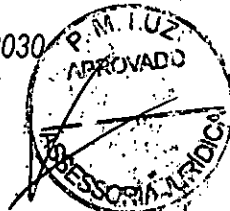
A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 de 14.03.19 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) LOCALIZADOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA, MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM VISTAS À HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA REFERENTE AS AÇÕES DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº nº 2.396/2015 de 27.11.15, Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29.06.17, e nº 2.317 de 06.11.17.**

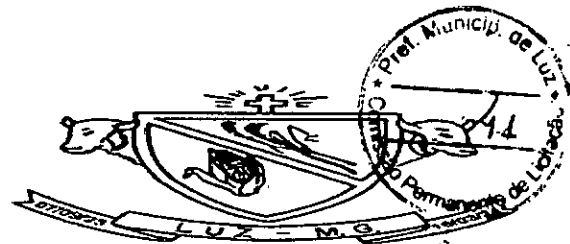
O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados,**





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

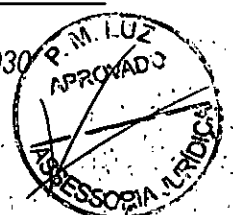
A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado no preço de mercado, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

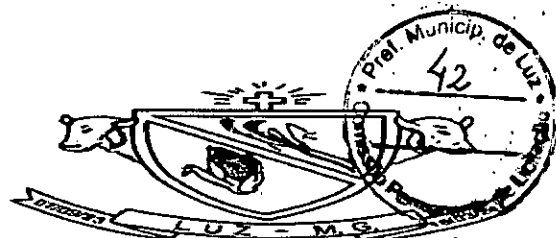
Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.

Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

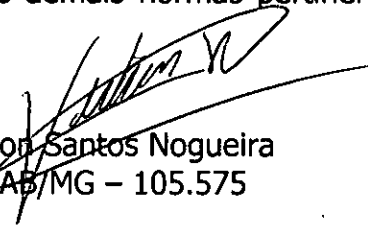
Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analizamos o teor da Minuta do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 DE 14/03/2019** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
GAB/MG – 105.575

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DE PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019**



**1º ADITIVO DE PRAZO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO
002/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público, o 1º aditivo de prazo do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2019**, cujo objeto é deste Edital tem por objeto o Credenciamento de Produtores Rurais (pessoas físicas e jurídicas) participantes do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”, situados na Área de Proteção Ambiental – APA da Microbacia do Córrego da Velha que receberam as intervenções (cercamento e barraginhas) do projeto supracitado para fins de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA segundo critérios definidos pela UGP, conforme Decretos Municipais nº 2.313/2017 de 29 de junho de 2017 e nº 2.317 de 06 de junho de 2017, conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital o 1º aditivo – onde se lê O credenciamento será no período de 18 de Março de 2019 a 18 de Abril de 2019, Lê-se – O Credenciamento será no período de 18 de Março de 2019 a 18 de Maio de 2019. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

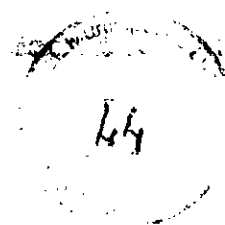
Luz, 18.04.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

**Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 72CFEF5C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/04/2019. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

**CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO
"PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO Córrego da Velha no Município de
LUZ/MG".**

MARIA DE FÁTIMA GHADER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>101350</u>
DATA <u>08/04/19</u>

ENCARREGADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1350-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade



ORIGINAL
CONFERE COM
original

de

de

de

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-274.219 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2006

NOME MARIA DE FATIMA GHADER

FILIAÇÃO YOUSSEF SAID GHADER
CECI BAHIA GHADER

NATURALIDADE LUZ-MG DATA DE NASCIMENTO 14/11/1947

DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV.LEV-B15 FL-318
LUZ-MG

CPE 904824096-49

PII-1350 NILMA B. REIS SANTOS
ASS. NATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83



Monte
CONFERE COM
ORIGINAL

§

Be *Wg*



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **904.824.096-49**

Nome: **MARIA DE FATIMA GHADER**

Data de Nascimento: **14/11/1947**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:36:31** do dia **28/03/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6809.9942.7FEE.ED74**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RE

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA GHADER
CPF: 904.824.096-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:34 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **DE5A.54AF.E16A.9A0B**

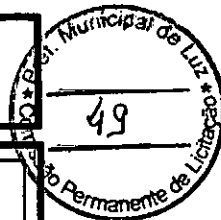
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/06/2019

NOME: MARIA DE FATIMA GHADER

CNPJ/CPF: 904.824.096-49

LOGRADOURO: RUA Antônio Gomes Macedo

NÚMERO: 267

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000324439858



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 29/03/2019 15:45 min

Número

711

Validade

28/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIA DE FATIMA GHADER CPF: 90482409649

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Finalidade

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 00.01.018.0248.0000

Endereço: ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, 267 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWOL6WMGX1B92111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:

<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 29 de Março de 2019

Avenida Laerton Paulinoli, 153 - Monsenhor Parreira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA GHADER

CPF: 904.824.096-49

Certidão nº: 170239107/2019

Expedição: 02/04/2019, às 09:18:11

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA GHADER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **904.824.096-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Energia Elétrica

089563582

le:

38216/0004

Emissão: 17/01/2019 - Impressão: 08/02/2019 12:19:39

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA N° 45.000009702-37 - GEF/MS Lei n° 10.438 de abril de 2002

MARIA DE FATIMA GHADER

N° DO CLIENTE: 7005032071

RUA ANTONIO GOMES MACEDO 267

CS

CENTRO

LUZ - MG

CEP: 35595-000

MEDIDOR N°: AJJ115002382

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	92852	94773	1	1921

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1921	0,54999331	1056,51

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral	452,78

TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,41079000
----------------------	------------

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	338,19
-------------------------	--------

CPF: 904.824.096-49

RESERVADO AO FISCO

C5D8 4187 8E4B 5078 5020 D203 116C 1C0F

REFERENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR

JAN/2019

17/03/2019

R\$ 1171,10

Base de Cálculo (R\$):

Alíquota%:

Valor (R\$):

ICMS	1509,29	18	R\$ 271,67
PASEP	1509,29	1,33	R\$ 20,07
COFINS	1509,29	5,98	R\$ 90,24

Histórico do Consumo

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/18	1278	45,64	28
MAI/18	1890	78,75	24
JUN/18	2995	93,59	32
JUL/18	1822	58,77	31
AGO/18	1823	58,60	31
SET/18	1798	62,00	29
OUT/18	1782	58,63	31
NOV/18	1759	58,63	30
DEZ/18	1894	62,60	30
JAN/19	1871	59,67	28
FEB/19	1824	58,75	32
MAR/19	2497	66,10	29

Informações Gerais

Até 08/02/2019 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:

Mês/Ano Valor Prev. Corte

NOV/2018 R\$ 1185,70 28/02/2019

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade

Tarifa vigente conforme Res Anel n° 2.398, de 22/05/2018.

Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.

DEZ/2018 Band. Verde - JAN/2019 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

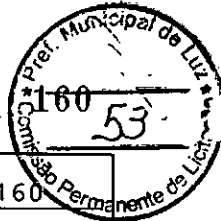
ENDEREÇO RURAL - INSTALAÇÃO: 3001504088

FAZ COQUEIRO

LUZ - MG / CEP: 35595-000



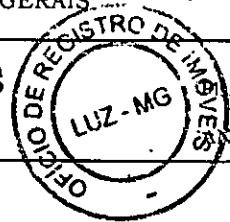
CONFERE COM ORIGINAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - BG

MATRÍCULA Nº 14.754



160

2010

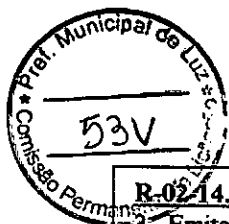
Imóvel: Pagamento que se faz a condômina Maria de Fátima Ghader - Haverá esta uma gleba de terreno rural com a área de 150,25,15 hectares (cento e cinquenta hectares, vinte e cinco ares e quinze centiares), situado neste município de Luz/MG, doravante denominada "Fazenda Primavera", contendo acessões artificiais, e o memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrícola Pedro Maurílio Paulinelli Marçolla Jacques, CREA/MG nº 28.342/TD, ART nº 1-51292230, dentro do seguinte círculo divisório: "A medição teve início em um canto de cerca de divisa com a Sr. Carlos Paulinelli Rabelo, a beira da Rodovia BR - 262, de coordenada X - 0419286 Y - 7813225, onde vira-se a direita e seguindo a divisa a margem da estrada interna de acesso a propriedade com todas as suas voltas por 597,15 m (quinhentos e noventa e sete metros e quinze centímetros) até a coordenada X - 0419416 Y - 781 2430, onde deixamos a estrada e seguimos a divisa por mais 287,12 m (duzentos e oitenta e sete metros e doze centímetros) até o Córrego da Velha, onde seguimos a jusante do córrego com todas as suas voltas por 818,48 m (oitocentos e dezoito metros e quarenta e oito centímetros) até a coordenada X - 0420360 Y - 7812377, onde deixamos o córrego e seguimos agora a cerca de divisa por 996,69 m (novecentos e noventa e seis metros e sessenta e nove centímetros) até a coordenada X - 0420708 Y - 7811540, de divisa com o Sr Antonio Paulinelli Sobrinho, encontramos outro córrego denominado Santana (Córrego da Santana), onde vira-se a esquerda e seguindo a Jusante do mesmo com todas as suas volta por 452,22 m (quatrocentos e cinquenta e dois metros e vinte e dois centímetros) até a coordenada X - 0421010 Y - 781 1853, onde chegamos ao encontro novamente com o Córrego da Velha, vira-se a esquerda e seguindo o montante do córrego por 780,95 m (setecentos e oitenta metros e noventa e cinco centímetros) até a coordenada X - 0420749 Y - 7812509, onde deixamos o córrego e seguimos a cerca de divisa por mais 495,20 m (quatrocentos e noventa e cinco metros e vinte centímetros) até a coordenada X - 0420868 Y - 7812989, de divisa novamente com a Rodovia BR 262 que liga a cidade de Araxá - Luz, onde vira-se a esquerda e seguindo a cerca de divisa a margem da Rodovia BR 262 por 1.599,51 m (um mil quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta e um centímetros) até a coordenada inicial X - 0419286 Y - 7813225, onde teve início a esta descrição". Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 950.076.571.466-0, área total 150,2, mod. fiscal 35,0, FMP 3,0, e na Receita Federal sob o nº 7.335.753-7, área total 150,2, tudo em nome de Maria de Fátima Ghader. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 22.07.2010, e, o CCIR de 2006/2007/2008/2009. Consta da escritura: "Declararam os outorgantes reciprocamente outorgados que o imóvel se enquadra nas condições estabelecidas no art. 1º do Dec. Lei nº 1.958/82, portanto isento de quitação para com o INSS/FUNRURAL, que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória, relativas ao imóvel, bem como nenhum ônus real incidente sobre o mesmo. Apresentadas as certidões negativas de ônus reais e ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel; certidão de registro do imóvel; certidões negativas de feitos apurados contra os outorgantes/outorgados; certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, relativas aos outorgantes/outorgados; certidões negativas de distribuição e ações e execuções cíveis, criminais, fiscais e JEF (cível e criminal), relativas aos outorgantes/outorgados, exigidas na Lei nº 7.433/85. Dispensada a apresentação da CND Estadual em virtude de liminar concedida pelo TJMG na ADIN nº 1.0000.04.410.449-5/000 que suspendeu a eficácia do Art. 32 da Lei Estadual nº 14.699/03". Proprietários: CARLOS PAULINELLI RABELO, brasileiro, divorciado, produtor rural, CPF nº 108.627.576-49 e RG nº MG-328.096-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Marcos Evangelista de Rezende, nº 73, Centro, CEP 35595-000; MARIA DE FÁTIMA GHADER, brasileira, divorciada, produtora rural, CPF nº 904.824.096-49 e RG nº MG-274.219-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 267, Centro, CEP 35595-000. Registro anterior: 19.872, livro 3-S, fls. 84. Emols. - R\$11,30 - Recompe - R\$0,68 - Tx. Fisc. Jud. - R\$3,26 - Total - R\$15,24 - Código - 4401-6. Luz, 05 de agosto de 2010.

O Oficial,

R-01-14.754, Prot. nº 34.318, em 05-08-2010. Adquirente-condômina: **MARIA DE FÁTIMA GHADER**, brasileira, divorciada, produtora rural, CPF nº 904.824.096-49 e RG nº MG-274.219-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 267, Centro, CEP 35595-000. Título: Divisão Anúvel. Forma: Escritura pública lavrada aos 22 de julho de 2010, às fls. 177/179, do livro nº 156, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício desta Comarca. Imóvel recebido na divisão exatamente o que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do Contrato: R\$271.465,00. Condições: Não consta. Registro anterior mencionado na referida matrícula. Dou fé. Emols. - R\$1.000,23 - Recompe - R\$60,01 - Tx. Fisc. Jud. - R\$587,43 - Total - R\$1.647,67 - Código - 4519-5 Luz, 05 de agosto de 2010.

O Oficial,

MATRÍCULA Nº 14.754



R-02-14.754. Prot. nº 50.429, em 20-04-2017. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/025682

3. Emitente: Maria de Fátima Ghader, CPF nº 904.824.096-49. Credor: Banco do Brasil S.A., Ag. de Luz/MG, CNPJ/MF nº 00.000.000/1228-90. Data e Lugar da Emissão: Emitida nesta cidade de Luz/MG, aos 06 de abril de 2017. Valor do crédito deferido: R\$119.000,00. Data do vencimento: 15 de dezembro de 2024. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante do respectivo instrumento será paga em 6 (seis) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15/12/2019 e a última em 15/12/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, exatamente conforme consta da cédula respectiva. Taxa de juros: 8,5% a.a. e o que mais consta da referida cédula. Finalidade do crédito: O crédito deferido destina-se ao financiamento para aquisição de matrizes bovinas para produção de crias, a ser realizado no imóvel rural matriculado neste CRI sob o nº 14.754, de propriedade da emitente, localizado neste município de Luz/MG, a saber: 34 vacas girolando, grau de mestiçagem 1/2 a 3/4 HZ, com idade média de 36 a 48 meses, cor preta, no valor unitário de R\$3.500,00, e valor total de R\$119.000,00. Localização dos Bens Vinculados: Fazenda Primavera, situada neste município de Luz/MG, matriculado neste CRI sob o nº 14.754, de propriedade da emitente. Garantias: Em PENHOR cédular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, os animais a seguir descritos, de propriedade da emitente, com as seguintes características: 34 Vacas Girolando, Grau de mestiçagem 1/2 a 3/4 HZ, com idade média de 36 a 48 meses, cor preta, no valor unitário de R\$3.500,00 e valor total de R\$119.000,00; sendo ditos animais marcados na perna direita com a marca F, a exceção dos assinalados pela marca de origem. Garantia Hipotecária: Em HIPOTECA cédular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de propriedade da emitente, denominado Fazenda Primavera, situado neste município de Luz/MG, com a área de 150,25 hectares, matriculado neste CRI sob o nº 14.754, R-01, livro 2-BG, fls. 160. Integram-se também ao imóvel hipotecado, todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso). Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 950.076.571.466-0, Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Primavera, Município Sede do Imóvel Rural: Luz/MG, Módulo Rural (ha): 44,7023, Nº Módulos Rurais: 3,36, Módulo Fiscal (ha): , Nº Módulos Fiscais: 4,2914, FMP (ha): 3,00, Área Total (ha): 150,2000; e, na Roccita Federal - NIRF sob o nº 7.335.753-7, com área total de 150,2 hectares. Apresentado o CCIR de 2015/2016 de nº 09394023173 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural da Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida aos 19/04/2017, com validade até 16/10/2017, tudo em nome de Maria de Fátima Ghader. Ficam fazendo parte integrante deste registro, todas as cláusulas e condições constantes da cédula respectiva, para todos os fins, arquivada uma via em cartório. **REFERÊNCIA AOS DEMAIS LIVROS:** Registrada também no livro 3-S, fls. 11v, sob o nº 9.119. Dou fe. Emols. - R\$1.346,11 - Recomepe - R\$80,76 - Tx. Fisc. Jud. - R\$663,01 - Total - R\$2.089,88 - Código - 4518-7. Luz, 25 de abril de 2017.

A Escrevente Autorizada, *Michelle Ribeiro Mesquita*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 386 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefone: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.
Luz/MG, 28/03/2019
Oficial Substituta,
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficial Substituta
Escrituras
Daniele A. Gontijo Costa
Michèle Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 386 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefone: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de LUZ - MG
Selo Digital: CJK54752
Cod. Seg: 8062.3945.6013.5156
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 28/03/2019 09:28
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA



for my



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA DE FÁTIMA GHADER
CPF: 904.824.096-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2019 às 10:55

LUZ, 02 de Abril de 2019 às 10:55

Código de Autenticação: 1904-0210-5502-0741-2076

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**

Nº: 40408550

Certificamos que contra

Nome: MARIA DE FATIMA GHADER

CPF: 904.824.096-49

Data de Nascimento: 14/11/1947

Nome da mãe: CECILIA BAHIA GHADER

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar Estadual.

Certidão emitida em 28/03/2019 às 13:47:23 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 107, de 24/08/2011, do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, disponibilizada no e-DJM de 25/08/2011.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.tjmmg.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**



Eu, **Maria de Fátima Ghader**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º **904.824.096-49**, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes Macedo, nº 267, Centro, Luz/MG, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Luz, 29 de março de 2019.

Maria de Fátima Ghader
904.824.096-49



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

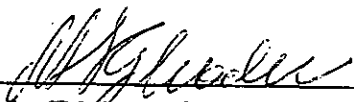


AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, **Maria de Fátima Ghader**, CPF nº 904.824.096-49, proprietária da **Fazenda Primavera**, área total de **150,25 hectares**, matrícula 14.754, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de **3.317 metros** de cerca na formação florestal, visando preservação da Área de Preservação Permanente (APP), perfazendo uma área de 12.5602 hectares, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA – operação 1025620-08 – Objeto: Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 06 de Março de 2018.

CONFERE COM
5/3/2018



Maria de Fátima Ghader
CPF nº 904.824.096-49
Fazenda Primavera

Re. my *JD*

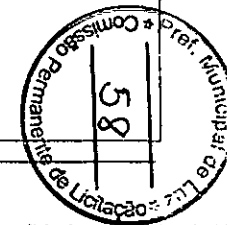


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR		
Nome: Maria de Fátima Ghader		Apelido:
CPF: 904.824.096-49	RG/CI: MG-274.219	Contato(037)9 9191-3344
Endereço: Rua Antônio Gomes de Macedo, 267		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da Propriedade: Fazenda Primavera		Área total (Hectares): 150,25 ha
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) / Latitude (UTM)		
Documento de ocupação da terra: 14.754		
CAR: () Sim () Não. N°. do CAR:		
Roteiro de Acesso: BR 262, Km 529, Luz/Araxá à esquerda		
Histórico de uso do solo: Pastagem		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO – LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



Monhuc
CONFERE COM
ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ENQUADRAMENTO					
Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água					
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84					
Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares					
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84					
Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final		
	Easting	Northing	Easting	Northing	
1,509	420362.0139	7812632.2846	420439.4754	7812657.8423	
0,639	420762.3646	7812231.1417	420792.3646	7812727.9017	
0,257	420820.7419	7812657.9586	420782.4812	7812569.4562	
0,912	420486.967	7812592.6537	42109.019	7811977.3101	
Outras informações:					

Luz, 05 de Março de 2018.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções
acima.


Produtor


Técnico

1089 Luz de 14/10
2017 AG. CREAMG. 8.3250
01/4 - 177 AG. SSP-08
PRIMEIRO AGROPECUARIO - BARRAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.038/0001-70

RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ - MG

FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP: 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br

CONFERE COM
ORIGINAL

60

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÔRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

GILCÉLIA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>101349</u>
DATA <u>08/04/19</u>
<i>[Assinatura]</i>
ENCARREGADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GILCELIA RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: M3929843 SSP MG

CPF: 775.387.496-91 DATA NASCIMENTO: 08/05/1969

FILIAÇÃO: HERMENEGILDO DE SOUZA RESENDE MARIA CELIA TEIXEIRA RESENDE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00793839890 VALIDADE: 14/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 26/08/1999

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Gilcelia Resende*

LOCAL: BOM DESPACHO, MG DATA EMISSÃO: 08/01/2016

Assinatura do Emissor: *Rafaela Gigliotti* Rafaela Gigliotti 87165545848
 Chefe do DETRAN/MG MG486196160

DETRAN/MG - DIVISÃO GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1229561511

PROIBIDO PLASTIFICAR 1229561511



Wilton
 CONFERE COM ORIGINAL

João *MG*



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **775.387.496-91**

Nome: **GILCELIA RESENDE**

Data de Nascimento: **08/05/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:26:15** do dia **27/03/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BCB1.F8C7.94B9.0574**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILCELIA RESENDE
CPF: 775.387.496-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:57:40 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **81DB.912F.62C3.7260**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/06/2019

NOME: GILCELIA RESENDE

CNPJ/CPF: 775.387.496-91

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

COMPLEMENTO:

DISTRITO/POVOADO: --

NÚMERO: 50

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: LUZ

CEP: 35595000

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000324218819





Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 02/04/2019

Número 745 Validade 02/05/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GILCELIA RESENDE CPF: 77538749691

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: GILCELIA RESENDE

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 50 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CW2RCH3TRYLXTH71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 02 de Abril de 2019

66

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OI

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO - RUA GENERAL POLIDORO, 99 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - 22280-004.



- | | |
|---|---|
| ☐ 01. MUDOU-SE | ☐ 07. AUSENTE |
| ☐ 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE | ☐ 08. NÃO PROCURADO |
| ☐ 03. NÃO EXISTE Nº INDICADO | ☐ 10. OBJETO DANIFICADO |
| ☐ 04. FALECIDO | ☐ 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE |
| ☐ 05. DESCONHECIDO | ☐ 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./GUI) |
| ☐ 06. RECUSADO | ☐ 13. CAIXA POSTAL CANCELADA |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

RUBRICA DO RESPONSÁVEL:

MATRÍCULA:



CTC BELO HORIZONTE MG PL9
 GILCELIA RESENDE
 NOSSA SENHORA DE FATIMA, 50
 CAIXA DE AGUA
 35595-000 LUZ MG



7213512820 85130 00000270513 30 220119

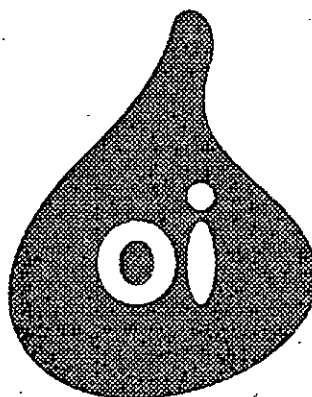


Memoranda
 CONFERE COM
 ORIGINAL

COMECE O ANO
 COM TELECINE.
 É SÓ FILMAÇO.

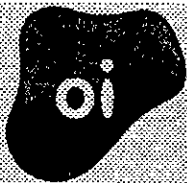
SÃO 6 CANAIS EM HD,
 COM O MELHOR DO CINEMA,
 QUANDO E ONDE VOCÊ QUISER.

LIGUE E PEÇA AGORA:
 0800 031 3141.



Be

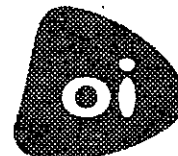


**Gilcelia**

CHEGOU SUA FATURA DA OI

Acesse www.oi.com.br/MinhaOi
CÓDIGO MINHA OI 14175147FATURA DE
JAN/2019VENCIMENTO
12/02/2019PAGAR (R\$)
176,97Emissão em 05/01/2019
FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

SERVIÇOS UTILIZADOS

**TV POR ASSINATURA****176,97****TOTAL DE MENSALIDADES****176,97****TOTAL DA SUA FATURA****176,97****DÉBITO
AUTOMÁTICO
É SÓ
VANTAGEM.**Coloque a sua
conta em débito
automático.
É mais simples,
mais prático
e mais seguro.**LIGUE 106 31
E PEÇA AGORA MESMO.**GILCELIA RESENDE
CPF: 775.387.496-91
NÚMERO DO CONTRATO: 14175147
NÚMERO DA FATURA: 6747672069
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 14175147**CÓDIGO MINHA OI
14175147**www.oi.com.br/MinhaOiCadastre-se na Minha Oi e consulte
saldo, conta detalhada, histórico
de consumo e muito mais.**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Jan 2019	176,97
Dez 2018	176,97
Nov 2018	176,97
Out 2018	176,97
Set 2018	176,97
Ago 2018	162,02

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite:
- Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês
pro rata dia.
- Suspensão Parcial e/ou Total do serviço.
- Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção
ao Crédito (SPC/Serasa).

CLIENTE

GILCELIA RESENDE

FATURA DE

JAN/2019

VENCIMENTO

12/02/2019

VALOR

176,97

DÉBITO AUTOMÁTICO

14175147ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO.
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO.

OI MOVEL SA

SETOR COMERCIAL NORTE, S/N - ASA NORTE
BRASILIA - DF / 70.713-900
CNPJ: 05.423.963/0001-11
INSC. ESTADUAL: 07.441.356/0001/93
INSC. MUNICIPAL: 194.256.00-23

84650000001 9 76970369000 8 00000000000 0 06747672069 2

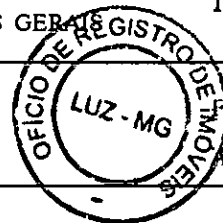




REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - AR

MATRÍCULA Nº 11.614



236

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

2003

ANO

Imóvel: Quinhão nº 03 da Fazenda Barreirinho, neste Município de Luz/MG, com a área de 17,60,63 hectares (dezssete hectares, sessenta ares e sessenta e três centiares) de terras de cultura e mato, avaliados em R\$5.000,00, com o seguinte círculo perimétrico: Começa no marco nº 03, locado junto a cerca de arame na divisa do quinhão nº 02 de Marcelo Resende e terras de Dari Giordane, deste marco segue pela cerca de arame dividindo com Dari Giordane por uma distância linear de 335,00 metros até o marco nº 05, locado em sua divisa com o quinhão nº 04 de Maria Célia Teixeira Resende, daí à direita em linha reta por 670,00 metros lineares na divisa de Maria Célia Teixeira Resende até o marco nº 06 locado junto ao Córrego Barreirinho e divisa com terras de Lanier Teixeira Resende, deste ponto à direita pelo veio do Córrego Barreirinho à montante até o marco nº 04 também locado em sua margem, do marco nº 04 à direita por 790,00 metros lineares em linha reta agora com a divisa de Marcelo Resende até o marco nº 03 onde teve início esta descrição. Imóvel cadastrado no INCRA, sob o nº 424145,005916-3 em nome de Hermenegildo de Souza Resende, área total 65,3, mód. fiscal 35,0, fr. min. parc. 3,0, e na Receita Federal sob o n. 2.213.688-6 em nome de Hermenegildo de Souza Resende, com quitação do ITR nos últimos cinco exercícios e o CCIR de 2000/2001/2002. Proprietários: HERMENEGILDO DE SOUZA RESENDE e sua esposa, MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE REZENDE, brasileiros, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Nossa Senhora de Fátima, nº 50, centro, CEP. 35595000. Registros anteriores: 19.105, livro 3-R, fls. 223 e 22.866, livro 3-V, fls. 53. Luz, 02 de julho de 2003.

O Oficial,

R-01-11.614. Prot.n. 25.895, em 02-07-2003. Transmitedor: O Espólio de Hermenegildo de Souza Resende, CPF. n. 201.535.206-63. Adquirente-herdeira: **GILCÉLIA RESENDE**, brasileira, solteira, bancária, maior, CPF. nº 775 387 496-91, residente nesta Cidade. Título: Sentença de 20-02-1997, que neste Juízo foi julgada a partilha do inventário dos bens deixados por Hermenegildo de Souza Resende, processo nº 1.310/SI/94, com trânsito em julgado. Forma: Formal de Partilha exp. dos autos do inventário acima referido, aos 05 de outubro de 1999, pela Secretaria do Juízo desta Comarca. Coube ao referido herdeiro, no referido inventário, o valor total do imóvel que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$5.000,00. Condições: Não consta. Registros anteriores, mencionados na ref. Mat. Dou fe. Luz, 02 de julho de 2003.

O Oficial,

MATRÍCULA Nº 11.614

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICADO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fe.

Luz/MG. 28/03/2019

Oficiala Substituta,

Emol: R\$ 18,84 - Tx.Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

Mesquita

**OFÍCIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS**

Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta
Escriturantes
Denise A. Gontijo Costa
Alcides Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de LUZ - MG

Selo Digital: CJK54749

Cod. Seg: 1047.9526.4871.2915

Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 28/03/2019 09:21

Emol.: R\$ 18,84; TFCJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

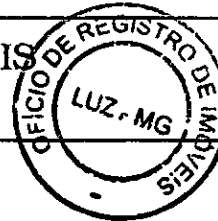




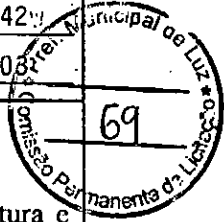
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - AR

MATRÍCULA Nº 11.620



Fls. 242
ANO 2003



Imóvel: Gleba n. 02, legado à donatária Gilcélia Resende: haverá esta, uma gleba de terras de cultura e cerrado no imóvel Fazenda Barreirinho, doravante denominada Fazenda Barreirinho 1, neste Município de Luz/MG, com área de **16,00,00 hectares** (dezesseis hectares), sem benfeitorias, com o seguinte memorial descritivo, ART do profissional Carlos Artur Pires Dantas, CREA 11.098/MG, responsável pelo memorial descritivo: "começa na cerca de arame, divisa de Gilcélia Resende e Dari Giordane, coordenadas cartesianas X=0424570 e Y=7809928; deste ponto segue por cerca de arame por 353,84 metros lineares, com a divisa de Dari Giordane, até o canto da cerca de arame e porteira, coordenadas X=0424920 e Y=7809980; deste ponto vira-se à direita e segue por 562,94 metros lineares, com a divisa de herdeiros de Lanier Teixeira Resende, até o Córrego Barreirinho, coordenadas X=0425040 e Y=7809430; deste ponto vira-se à direita e segue pelo veio do Córrego Barreirinho acima, por 164,34 metros lineares, até o ponto com coordenadas X=0424887 e Y=7809370; virando a direita segue por 641,76 metros lineares, com a divisa de Gilcélia Resende até o ponto onde teve início e fim esta descrição". Imóvel cadastrado no INCRA sob o n. 424145.005916-3, área total 65,3 ha., mód. fiscal 35,0 ha., fr. min. de parc. 3,0, e na Receita Federal sob o n. 2.213.688-6, com quitação do ITR nos últimos cinco exercícios e o CCIR de 2000/2001/2002, em nome de Hermenegildo de Souza Resende. Declarou a outorgante que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória, relativas ao imóvel, bem como nenhum ônus real incidente sobre o mesmo, e que os imóveis desmembrados e alienados se enquadram nas condições estabelecidas no art. 1º do Dec. Lei n. 1.948/82, portanto isento de quitação para com o INSS/FUNRURAL. Apresentada a certidão negativa ônus reais, exigidas na Lei n. 7.433/85. Proprietária: MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE REZENDE, brasileira, viúva, agropecuarista, CPF n. 025.689.126-50 e RG. n. M-4.510.133-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 50, Centro, CEP 35595-000. Registro anterior: R-01, Matrícula 9.810, livro 2-AL, fls. 62.

O Oficial,

R-01-11.620. Prot. n. 25.902, em 03-07-2003. Doadora: Maria Célia Teixeira de Rezende, na matrícula acima já qualificada. Donatária: **GILCÉLIA RESENDE**, brasileira, solteira, maior, bancária, CPF n. 775.387.496-91 e RG n. M-3.929.843-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 50, Centro, CEP 35595-000. Título: Doação. Forma: Escritura pública de Doação, lavrada aos 14 de março de 2003, às fls. 007, do livro n. 124, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício, desta Comarca. Imóvel recebido em Doação exatamente o que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$12.262,00. Condições: Fica reservado o **USUFRUTO VITALÍCIO** sobre os bens doados, para sustento e manutenção da mesma, nos termos da legislação vigente. Declarou ainda a doadora que se porventura, a qualquer tempo e por qualquer dos donatários houver questionamentos quanto as diferenças entre os quinhões e sejam estas diferenças constatadas, deverão as mesmas serem atribuídas à parte disponível da outorgante, de maneira que os donatários acaso aquinhoados com gleba de maior valor, em face das devidas diferenças questionadas, ficarão dispensados de levarem tais diferenças à colação, isso porque, a fixação dos quinhões foi feita no exclusivo interesse próprio de cada outorgados, com plena ciência e concordância de todos, merecendo pois todos os donatários, por ocasião da abertura da sucessão, a mesma compensação de legítimas em outros bens que vier a adquirir a doadora. Registro anterior: mencionado na ref. Mat. Dou fe... Luz, 03 de julho de 2003.

O Oficial,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Luz/MG, 28/03/2019
Oficial Substituta,
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de LUZ - MG
Selo Digital: CJK54750
Cod. Seg: 2301.2379.0972.2358
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 28/03/2019 09:21
Emol.: R\$ 18,84; TFCJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



Micheline Ribeiro Mesquita
Danica A. Gontijo Costa

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficial Substituta
Escriturantes



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILCELIA RESENDE

CPF: 775.387.496-91

RG: 3929843

Nome pai: HERMENEGILDO SOUZA RESENDE

Nome mãe: MARIA CELIA TEIXEIRA RESENDE

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 28 de Março de 2019 às 12:18

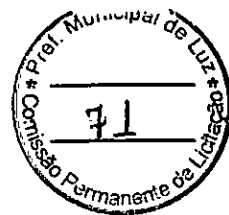
LUZ, 28 de Março de 2019 às 12:18

Código de Autenticação: 1903-2812-1853-0458-1269

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**



Eu, **Gilcélia Resende**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º **775.387.496-91**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 50, Centro, Luz/MG, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Luz, 29 de Março de 2.019.

Gilcélia Resende
Gilcélia Resende
CPF n.º 775.387.496-91

JB

[Signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, Gilcélia Resende, CPF nº 775.387.496-91, Proprietária da Fazenda Barreirinho, área total de 33,6000 hectares, matrícula 11.620 e 11.614, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de 1.148 metros de cerca na formação florestal, visando preservação da área de preservação permanente (APP), perfazendo uma área de 19,2519 hectares, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA – operação 1025620-08 – Objeto : Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 05 de Janeiro de 2018

Gilcélia Resende

Gilcélia Resende

CPF. 775.387.496-91

Fazenda Barreirinho

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
**CONFERE COM
ORIGINAL**



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR	
Nome: Gilcéia Resende	Apelido:
CPF: 775.387.496-91	RG/CI: MG-3.929.843
Contato: (37) 9-9104-1300	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 50	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da Propriedade: Fazenda Barreirinho	Área total (Hectares): 16 ha/ 17,60 ha
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) / Latitude (UTM)	
Documento de ocupação da terra: 11.620/11.614	
CAR: () Sim (x) Não.	Nº. do CAR:
Roteiro de Acesso: Rodovia Luz a Córrego Danta, km 03.	
Histórico de uso do solo: Pastagem	





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ENQUADRAMENTO					
Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água					
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84					
Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares					
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84					
Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final		
	Easting	Northing	Easting	Northing	
0,828	424652.7702 E	7809982.0578 N	424651.0018 E	7809531.6416 N	
0,320	424792.5024 E	780938.3901 N	425082.6345 E	7809514.6084 N	
Outras informações:					

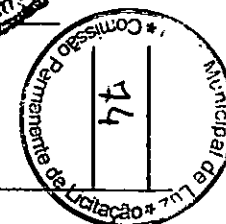
Luz, 05 de Janeiro de 2018.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções
acima.

Gleison Resende
Produtor
Gleilson

Jose Luis de Paria
Técnico

858 Luz de Luz
Eng.º de Agr.º e Zoot.º
C.R. 13 - 477 498 888-00
Luz - 13.000000 - 21.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ - MG

FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 - Email: meioambiente@luz.mg.gov.br

COPIA COM
ORIGINAL

75

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO "PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO Córrego da Velha no Município de Luz/MG".

MARCELO RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>101348</u>
DATA <u>08/04/19</u>
<u>UEN</u>
ENCARREGADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: MARCELO RESENDE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DE: MG4314283 SSP MG

CPF: 840.488.246-00 DATA NASCIMENTO: 13/07/1970

FILIAÇÃO: HERMENEGILDO DE SOUZA RESENDE MARIA CELIA TEIXEIRA RESENDE

PERMISSÃO: ACC: CAEHA: AD

Nº REGISTRO: 01390344270 VALIDADE: 25/03/2020 1ª HABITAÇÃO: 20/12/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOM DESPACHO, MG DATA EMISSÃO: 26/03/2015

ASSINATURA DO DIRETOR: Andrea Varciani 22454804546
 Diretora Detran/ MG: MG470433825

PROVIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1080720493



CONFERE COM ORIGINAL

Be

sup

de



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **840.488.246-00**

Nome: **MARCELO RESENDE**

Data de Nascimento: **13/07/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:28:21** do dia **27/03/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B11E.6806.56A7.AFB8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

be. nff



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO RESENDE
CPF: 840.488.246-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:43 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **507C.5C82.8F46.E3D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/06/2019

NOME: MARCELO RESENDE

CNPJ/CPF: 840.488.246-00

LOGRADOURO: RUA CAPITÃO DU

NÚMERO: 60

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000324219041



Handwritten signatures and initials.



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/06/2019 15h25min

Número
1432

Validade
07/07/2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCELO RESENDE CPF: 84048824600

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 00.01.005.0334.0000

Endereço: CAPITÃO DÚ, 60 - Bairro CENTRO - Compl. 000100503440000 - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWKDOBCPUQJVOFE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

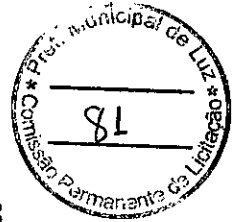
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 07 de Junho de 2019

Avenida Leerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO RESENDE

CPF: 840.488.246-00

Certidão nº: 169955455/2019

Expedição: 27/03/2019, às 23:06:25

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **M A R C E L O R E S E N D E**
 , inscrito(a) no CPF sob o nº **840.488.246-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322.136-0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Augusta - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 098903488

Controle:

02.106/R4S0DBB216/0030

Emissão: 28/02/2019 Impressão: 01/03/2019 09:18:49

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45:000009762.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

MARCELO RESENDE

RUA CAPITAO DU 60 CS

SONDA

LUZ - MG

CEP: 35595-000

MEDIDOR Nº: AJR971001076

Nº DO CLIENTE: 7005109809

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004839206	Agropecuária Rural	Rural Monofásico

Dados de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
25/01	26/02	28/03	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	70075	71508	1	1433

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1433	0,56065238	803,40

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Descrição		
Dif. recálculo tarifa integral		344,30
Multa 2% conta de 12/2018 sobre R\$ 1.129,59		22,60
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$868,33		2,32
Juros morz 1%am: 8 dia(s) sobre R\$261,26		0,70
Parcela 0010 / 0012		261,26

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)
Energia Elétrica kWh 0,41079000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		
Subsídio tarifa líquida		252,28
Compensação DIC trimestral - 4 trim 2018		0,14
Compensação DIC mensal - 12/2018		78,42

CPF: 840.488.248-00

RESERVADO AO FISCO

5094.E612.8223.1F80.E3BA.EA72.E026.6CEE

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2019	22/03/2019	R\$ 1103,74

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	1147,70	18	R\$ 206,58
PASEP	1147,70	1,56	R\$ 17,90
COFINS	1147,70	7,17	R\$ 82,28

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
JAN/18	1404	48,41	29	
DEZ/18	1500	50,00	30	
NOV/18	1353	42,28	32	
OUT/18	1858	51,75	32	
SET/18	457	11,71	39	
AGO/18	1347	43,45	31	
JUL/18	1517	49,83	31	
JUN/18	1400	66,66	21	
MAI/18	1026	34,20	30	
ABR/18	1222	40,73	30	
MAR/18	1301	46,40	28	
FEV/18	3023	94,46	32	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2018.
Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
JAN/2019 Band. Verde - FEV/2019 Band. Verde
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

ENDEREÇO RURAL - INSTALAÇÃO: 3004839206
R.N.S.FATIMA 50-BARREINHO
LUZ - MG / CEP: 35595-000



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000048392062	22/03/2019	R\$ 1103,74

REFERENTE A: FEV/2019 Nº DA INSTALAÇÃO: 3004839206

83630000011-1 03740138002-9 91034302111-9 00048392062-5



CONFERE COM ORIGINAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fls. 235

ANO 2003

LIVRO Nº 2 - AR

MATRÍCULA Nº

11.613

Imóvel: Quinhão nº 02 da Fazenda Barreirinho, neste Município de Luz/MG, com a área de 15,39,37 hectares (quinze hectares, trinta e nove ares e trinta e sete centiares) de terras de cultura e mato, avaliados em R\$5.000,00, com o seguinte círculo perimétrico: Começa no marco nº 01, locado junto a cerca de arame na divisa de Maria Célia Teixeira Resende, Dari Giordane, daí segue pela cerca de arame em linha reta por 246,00 metros lineares na divisa de Dari Giordane até o marco nº 03 locado em sua divisa com Gilcéia Resende, do marco nº 03 à direita em linha reta por uma distância linear de 790,00 metros na divisa de Gilcéia Resende até o marco nº 04 locado junto ao Córrego Barreirinho e divisa de Gilcéia Resende com Lanier Teixeira Resende, daí à direita pelo veio do Córrego Barreirinho à montante dividindo com Lanier Teixeira Resende e depois com Eny Teixeira Resende até o marco nº 02 também locado junto a este Córrego Barreirinho na divisa de Eny Teixeira Resende e Maria Célia Teixeira Resende, do marco nº 02 à direita em linha reta por uma distância linear de 880,00 metros confrontando com Maria Célia Teixeira Resende até o marco nº 01 onde teve início esta descrição. Imóvel cadastrado no INCRA, sob o nº 424145,005916-3 em nome de Hermenegildo de Souza Resende, área total 65,3, mód. fiscal 35,0, fr. min. parc. 3,0, e na Receita Federal sob o n. 2.213.688-6 em nome de Hermenegildo de Souza Resende, com quitação do ITR nos últimos cinco exercícios e o CCIR de 2000/2001/2002 Declarou a outorgante que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutórias relativas ao imóvel e o donatário dispensou a apresentação da cert. neg. de feitos ajuizados e apresentada a cert. neg. de ônus reais, exigidas na Lei 7.433; que o imóvel se enquadra nas condições estabelecidas pelo Art. 1º do Dec. Lei nº 1.958/82 e portanto isento de quitação para com o INSS/FUNRURAL. Proprietários: HERMENEGILDO DE SOUZA RESENDE e sua esposa, MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE REZENDE, brasileiros, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Nossa Senhora de Fátima, nº 50, centro, CEP. 35595000. Registros anteriores: 19.105, livro 3-R, fls. 223 e 22.866, livro 3-V, fls. 53. Luz, 02 de julho de 2003.

O Oficial,

R-01-11.613. Prot.n. 25.894, em 02-07-2003. Transmittente: O Espólio de Hermenegildo de Souza Resende, CPF. n. 201.535.206-63. Adquirente-herdeiro: MARCELO RESENDE, brasileiro, solteiro, agricultor, maior, CPF. nº 840.488.246-00, residente nesta Cidade. Título: Sentença de 20-02-1997, que neste Juízo foi julgada a partilha do inventário dos bens deixados por Hermenegildo de Souza Resende, processo nº 1.310/SJ/94, com trânsito em julgado. Forma: Formal de Partilha exp. dos autos do inventário acima referido, aos 05 de outubro de 1999, pela Secretaria do Juízo desta Comarca. Coube ao referido herdeiro, no referido inventário, o valor total do imóvel que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$5.000,00. Condições: Não consta. Registros anteriores, mencionados na ref. Mat. Dou fé. Luz, 02 de julho de 2003.

O Oficial,

AV-02-11.613: Conforme busca procedida em Cartório o Registro Anterior mencionado na matrícula acima constou-se de maneira errada, pois o registro anterior correto é 14.718, livro 3-O, fls. 84. Dou fé. Luz, 27 de junho de 2014.

O Oficial,

AV-03-11.613. Prot. nº 44.974 em 27-08-2014. Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos do requerimento datado de 26-08-2014, firmado por Marcelo Resende, tendo sido anexada cópia da Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada aos 11/03/2003, às fls. 031 do livro 221 pelo Cartório Souza, Distrito de Venda Nova, Município e Comarca de Belo Horizonte/MG, o PACTO ANTENUPCIAL do requerente e Patrícia Cristina Pinto Moreira, foi registrado neste CRI no Livro 3-Auxiliar sob o nº 8.164, livro 3-P, fls. 8, e o regime de casamento adotado é o da **COMUNHÃO UNIVERSAL**; tudo conf. consta dos documentos apresentados, que ficam arquivados. Dou fé. Emols. - R\$11,86 - Recome - R\$0,71 - Taxa de Fisc. Jud. - R\$3,95 - Total - R\$16,52 - Código - 4160-8. Luz, 27 de agosto de 2014.

A Escrevente Autorizada,

AV-04-11.613. Prot. nº 44.975, em 27-08-2014. Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos do requerimento datado de 26-08-2014, firmado por Marcelo Resende, tendo sido anexado cópia da certidão de casamento Termo 43512, livro 117-B, fls. 8, expedida pelo Cartório Souza Machado, Município e Comarca de Belo Horizonte/MG, Distrito de Venda Nova, nela constando que o requerente contraiu matrimônio sob o regime de

MATRÍCULA Nº 11.613



comunhão universal com a Sra. **PATRÍCIA CRISTINA PINTO MOREIRA**, em 06-06-2003, passando a cônjuge virago a assinar **PATRÍCIA CRISTINA PINTO MOREIRA RESENDE**, sendo que dito casamento foi averbado a margem do registro do pacto antenupcial no livro 3-P, fls. 08, sob o nº 8.164; tudo conf: consta dos documentos apresentados, que ficam arquivados. Dou fé. Emols. – R\$11,86 – Recome – R\$0,71 – Tx. Fisc. Jud. – R\$3,95 – Total – R\$16,52 – Código 4160-8.

Luz, 27 de agosto de 2014.

A Escrevente Autorizada, *Denise Aparecida Gontijo Costa*

R-05-11.613 Prot. nº 44.976, em 27-08-2014. **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** nº 40/02223-4. Emitente: Marcelo Resende, CPF nº 840.488.246-00. Outorga Uxória: Patrícia Cristina Moreira Resende, CPF nº 009.553.356-71. Credor: Banco do Brasil S.A, Ag. Luz/MG, CNPJ/MF nº 00.000.000/1228-90. Data e Lugar da Emissão: Emitida nesta cidade de Luz/MG, aos 25 de agosto de 2014. Valor do crédito deferido: R\$104.962,80. Data do vencimento: 10 de junho de 2024. Forma de pagamento, exatamente conforme consta da cédula respectiva, ou seja, 9 parcelas, vencíveis em 10/06/2016, 10/06/2017, 10/06/2018, 10/06/2019, 10/06/2020, 10/06/2021, 10/06/2022, 10/06/2023 e 10/06/2024, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificando nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. Taxa de juros: 2% a.a. e o que mais consta da referida cédula. O crédito deferido destina-se a aquisição de matrizes bovinas localizadas no imóvel rural denominado Fazenda Barreirinho, matrícula 11.613, neste município de Luz/MG, de propriedade do emitente, a saber: 30 matrizes bovinas para produção de leite, raça girolando, grau de mestiçagem ¼ HZ, idade média de 50 meses, preço unitário de R\$3.000,00, preço total de R\$90.000,00; financiamento da construção de benfeitorias a serem realizadas no imóvel rural denominado Fazenda Barreirinho, matrícula 11.613, localizado neste Município de Luz/MG, de propriedade do emitente, a saber: construção da sala de ordenha com fosso (8x4 metros), construção de cômodo para tanque de expansão e cômodo para ferramentas (8x3,5 metros), e construção de cocheira (1,5x15,20 metros), com todo o material necessário para o empreendimento e mão de obra, no valor total de R\$14.962,80, no valor total de R\$104.962,80. Garantias: Em PENHOR cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, os animais abaixo descritos, a que se referem parte dos compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em: 30 matrizes bovinas para produção de leite, raça girolando, grau de mestiçagem ¼ HZ, idade média de 50 meses, preço unitário de R\$3.000,00, preço total de R\$90.000,00. Garantia Hipotecária: Em HIPOTECA cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade do emitente, denominado Fazenda Barreirinho, situada neste Município de Luz/MG, com área de 15,39,37 hectares, registrado neste CRI sob o nº R-01, matrícula 11.613, livro 2-AR, fls. 235. Ficam fazendo parte integrante deste registro, todas as cláusulas e condições constantes da cédula respectiva, para todos os fins, arquivada uma via em cartório. A cédula foi também registrada nesta data, no livro 3-P, fls. 8v, sob o nº 8.165. Dou fé.

Luz, 27 de agosto de 2014.

A Escrevente Autorizada, *Denise Aparecida Gontijo Costa*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.
Luz/MG, 28/03/2019
Oficiala Substituta, *Denise Aparecida Gontijo Costa*
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta
Escreventes
Denise A. Gontijo Costa
Michèle Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de LUZ - MG
Selo Digital: CJK54748
Cod. Seg: 0493.5985.7223.8733
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 28/03/2019 09:21
Emol.: R\$ 18,84; T.F.J.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

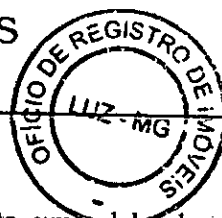


REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - AR

MATRÍCULA Nº

11.621



Fls. 243

ANO 2003



Imóvel: Gleba n. 03, legado ao donatário Marcelo Resende: haverá este, uma gleba de terras de cultura e cerrado no imóvel Fazenda Barreirinho, doravante denominada Fazenda Barreirinho 2, neste Município de Luz/MG, com área de 15,32,50 hectares (quinze hectares, trinta e dois ares e cinquenta centiares), contendo benfeitorias, com o seguinte memorial descritivo, ART do profissional Carlos Artur Pires Dantas, CREA 11.098/MG, responsável pelo memorial descritivo: "começa na cerca de arame, divisa de Clésio Nery Resende e Dari Giordane, coordenadas cartesianas X=0423872 e Y=7809837; deste ponto segue por cerca de arame, por 123,41 metros lineares, com a divisa de Dari Giordane, até o ponto na cerca de arame com as coordenadas X=0423995 e Y=7809847; deste ponto vira-se à direita e segue por 847,24 metros lineares, com a divisa de Marcelo Resende, até o Córrego Barreirinho, coordenadas X=0424542 e Y=7809200; deste ponto vira-se à direita e segue pelo veio do Córrego Barreirinho acima, por 130,61 metros lineares, até a ponta da cerca de arame com coordenadas X=0424424 e Y=7809144; virando a direita segue por 517,92 metros lineares, com a divisa de Clésio Nery Resende até o ponto com as coordenadas X=0424024 e Y=7809473; deste ponto vira-se à direita e segue por cerca de arame e estrada, por 394,46 metros lineares, até o canto da cerca de arame onde teve início esta descrição". Imóvel cadastrado no INCRA sob o n. 424145.005916-3, área total 65,3 ha., mód. fiscal 35,0 ha., fr. min. de parc. 3,0, e na Receita Federal sob o n. 2.213.688-6, com quitação do ITR nos últimos cinco exercícios e o CCIR de 2000/2001/2002, em nome de Hermenegildo de Souza Resende. Declarou a outorgante que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória, relativas ao imóvel, bem como nenhum ônus real incidente sobre o mesmo, e que os imóveis desmembrados e alienados se enquadram nas condições estabelecidas no art. 1º do Dec. Lei n. 1.948/87, portanto isento de quitação para com o INSS/FUNRURAL. Apresentada a certidão negativa ônus reais, exigidas na Lei n. 7.433/85. Proprietária: MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE REZENDE, brasileira, viúva, agropecuarista, CPF n. 025.689.126-50 e RG. n. M-4.510.133-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 50, Centro, CEP 35595-000. Registro anterior: R-01, Matrícula 9.811, livro 2-AL, fls. 63.

Luz, 03 de julho de 2003

O Oficial,

R-01-11.621. Prot. n. 25.903, em 03-07-2003. Doadora: Maria Célia Teixeira de Rezende, na matrícula acima já qualificada. Donatário: **MARCELO RESENDE**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, CPF n. 840.488.246-00 e RG n. M-4.314.283-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 50, Centro, CEP 35595-000. Título: Doação. Forma: Escritura pública de Doação, lavrada aos 14 de março de 2003, às fls. 007, do livro n. 124, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício, desta Comarca. Imóvel recebido em Doação exatamente o que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$12.262,00. Condições: Fica reservado o **USUFRUTO VITALÍCIO** sobre os bens doados, para sustento e manutenção da mesma, nos termos da legislação vigente Declarou ainda a doadora que se porventura, a qualquer tempo e por qualquer dos donatários houver questionamentos quanto as diferenças entre os quinhões e sejam estas diferenças constatadas, deverão as mesmas serem atribuídas à parte disponível da outorgante, de maneira que os donatários acaso aquinhoados com gleba de maior valor, em face da aludidas diferenças questionadas, ficarão dispensados de levarem tais diferenças à colação, isso porque, a fixação dos quinhões foi feita no exclusivo interesse próprio de cada outorgados, com plena ciência e concordância de todos, merecendo pois todos os donatários, por ocasião da abertura da sucessão, a mesma compensação de legítimas em outros bens que vier a adquirir a doadora. Registro anterior, mencionado na ref. Mat. Dou fé... Luz, 03 de julho de 2003.

O Oficial,

AV-02-11.621. Prot. nº 44.974 em 27-08-2014. Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos do requerimento datado de 26-08-2014, firmado por Marcelo Resende, tendo sido anexada cópia da Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada aos 11/03/2003, às fls. 031 do livro 221 pelo Cartório Souza, Distrito de Venda Nova, Município e Comarca de Belo Horizonte/MG, o PACTO ANTENUPCIAL do requerente e Patrícia Cristina Pinto Moreira, foi registrado neste CRI no Livro 3-Auxiliar sob o nº 8.164, livro 3-P, fls. 8, e o regime de casamento adotado é o da **COMUNHÃO UNIVERSAL**; tudo conf. consta dos documentos apresentados, que ficam arquivados. Dou fé. Emols. - R\$11,86 - Recompe - R\$0,71 - Taxa de Fisc. Jud. - R\$3,95 - Total - R\$16,52 -



Luz, 27 de agosto de 2014
A Escrevente Autorizada, *Fernanda Pereira Costa*

AV-03-11.621. Prot. nº 44.975, em 27-08-2014. Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos do requerimento datado de 26-08-2014, firmado por Marcelo Resende, tendo sido anexado cópia da certidão de casamento Termo 43512, livro 117-B, fls. 8, expedida pelo Cartório Souza Machado, Município e Comarca de Belo Horizonte/MG, Distrito de Venda Nova, nela constando que o requerente contraiu matrimônio sob o regime de comunhão universal com a Sra. **PATRÍCIA CRISTINA PINTO MOREIRA**, em 06-06-2003, passando a cônjuge virago a assinar **PATRÍCIA CRISTINA PINTO MOREIRA RESENDE**, sendo que dito casamento foi averbado a margem do registro do pacto antenupcial no livro 3-P, fls. 08, sob o nº 8.164; tudo conf. consta dos documentos apresentados, que ficam arquivados. Dou fê. Emols. - R\$11,86 - Recome - R\$0,71 - Tx. Fisc. Jud. - R\$3,95 - Total - R\$16,52 - Código 4160-8.

Luz, 27 de agosto de 2014
A Escrevente Autorizada, *Fernanda Pereira Costa*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fê.
Luz/MG, 28/03/2019
Oficial Substituta,
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

[Assinatura]

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficial Substituta
Escriturantes
Denise A. Gontijo Costa
Michelle Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomas, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de LUZ - MG
Selo Digital: CJK54751
Cod. Seg: 8678.2278.5565.8716
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 28/03/2019 09:21
Emol.: R\$ 18,84; T.F.J.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

[QR Code]

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO RESENDE

CPF: 840.488.246-00

RG: 4314283

Nome pai: HERMENEGILDO SOUZA RESENDE

Nome mãe: MARIA CÉLIA TEIXEIRA RESENDE

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 28 de Março de 2019 às 12:34

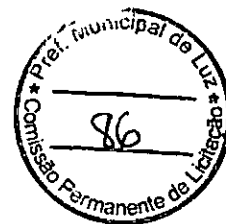
LUZ, 28 de Março de 2019 às 12:34

Código de Autenticação: 1903-2812-3427-0938-4703

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**



Eu, **Marcelo Resende**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º **840.488.246-00**, residente e domiciliada à Rua Capitão Dú, 60, Centro, Luz/MG, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Luz, 29 de Março de 2.019.


Marcelo Resende
CPF n.º 840.488.246-00





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, Marcelo Resende, CPF nº. 840.488.246-00, proprietário da Fazenda Barreirinho, que possuí área: 15,39,37 hectares na matrícula 11.613 e 15,32,50 hectares na matrícula 11.621, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de 489 metros de cerca em formação florestal localizada na propriedade, perfazendo uma área de 4,1560 hectares, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA- Operação 1025620-08 – Objeto: Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 15 de dezembro de 2017.

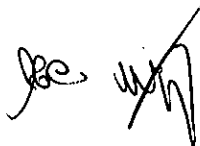

Marcelo Resende
CPF nº. 840.488.246-00
Fazenda Barreirinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70

RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO - LUZ – MG

FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br


CONFERE COM
ORIGINAL







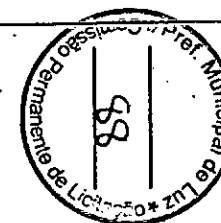
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR		
Nome: Marcelo Resende		Apelido:
CPF: 840.488.246-00	RG/CI: MG-4.314.283	Contato: (37) 9-9954-1022/ 9-9104-9147
Endereço: Rua Capitão Dú, 60		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da Propriedade: Fazenda Barreirinho		Area total (Hectares): 15,32 ha/ 15,39 ha
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) 424434.00 m E/ Latitude (UTM) 7809352.00 m S		
Documento de ocupação da terra: 11.621/11.613		
CAR: () Sim (x) Não.		Nº. do CAR:
Roteiro de Acesso: Rodovia Luz/Córrego Danta, km 03.		
Histórico de uso do solo: Pastagem		


CONFERE COM
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.038/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ENQUADRAMENTO

Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água

Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84

Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)

Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares

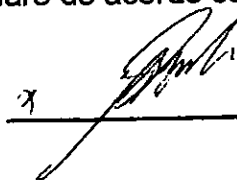
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84

Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final	
	Easting	Northing	Easting	Northing
0,489	42073,85 E	7809904.4337 N	424474.0018 E	7809659.4608 S

Outras informações:

Luz, 15 de Dezembro de 2017.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções
acima.



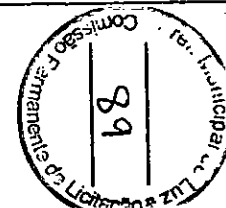
Produtor


Técnico

JOSE LUIS DE ALMEIDA
Eng. Agr. CREA-MG. nº 52570
CI nº 2.027.498- SSP-GO
Exercício Agrônomo - Especialista


**CONFERE COM
ORIGINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.038/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ - MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



90

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

**CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO
"PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE
LUZ/MG".**

LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>201347</u>
DATA <u>15/04/19</u>
<u>LS</u>
ENCARREGADO

CONFERE COM
ORIGINAL

Handwritten signature

Handwritten mark



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1350-1

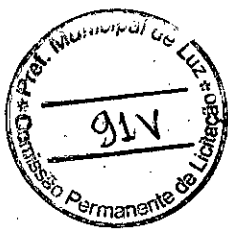
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-4.158.067
NOME	LESLIE CAETANO PAULINELLI DE CARVALHO
FILIAÇÃO	JOÃO CAETANO CRISTÓFARO FURTA PAULINELLI CAETANO
NATURALIDADE	LUZ-MG
DOC. ORIGEM	CAS. LU-BT-PA-12
CPF	58817649453
DATA DE EXPEDIÇÃO	20/07/2008
DATA DE NASCIMENTO	12/11/1984
IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

Acc

may

DD



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **536.176.496-53**

Nome: **LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO**

Data de Nascimento: **12/04/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:33:11** do dia **08/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **732D.B1A6.A851.AB02**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO**
CPF: **536.176.496-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:06 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **623E.0CD6.9A10.7A8B**

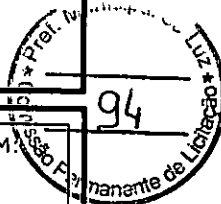
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Be *[assinatura]*

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/04/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/07/2019

NOME: LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO

CNPJ/CPF: 536.176.496-53

LOGRADOURO: RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ

NÚMERO: 125

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000325317055



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO CPF: 53617649653

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO
Endereço: Rua CORONEL JOSE THOMAZ, 125 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWST2LPRTQMPPKN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 02 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO**

CPF: 536.176.496-53

Certidão nº: 170279657/2019

Expedição: 02/04/2019, às 14:49:13

Validade: ~~28/09/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LESLIE CAETANO PAOLINELLI DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **536.176.496-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B

Assinaturas manuscritas

Unidade e assinatura: [illegível]



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

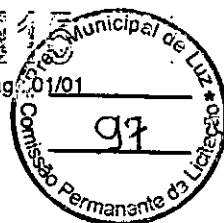
Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

AGÊNCIA: R DOUTOR PERI 79
FAIS: CENTRO
PRÓXIMA: De 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30Feito com o
COPASA

Pag: 01/01

WENCESLAU JOSE DE CARVALHO
R CORONEL JOSE TOMAZ 125 CENTRO
LUZ MG
35595-000

REFERÊNCIA DA FATURA					IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo		
001.19.18455563-6	28/03/2019	02/04/2019	04/2019	352	0 001 516 865 0	0 000 697 777 4

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO			QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS		
	Atual	Anterior	Próxima	Das	m³	Litros	Serviço Social	Residencial	Comercial Industrial Público
Y11F 0091821	1088 26/03/2019	1069 22/02/2019	25/04/2019	32	19	19.000	Água	1	
							Esgoto		

HISTÓRICO DE CONSUMO					TARIFA						
					CÁLCULO RESIDENCIAL						
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo de faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Abr/2019	19.000	32	593	FIXA	1	--	--	15,97	--	0,00	15,97
Mar/2019	21.000	29	724	0 A 5	1	5,00	1,12000	5,60	0,00000	0,00	5,60
Fev/2019	15.000	29	517	5 A 10	1	5,00	3,16500	15,83	0,00000	0,00	15,83
Jan/2019	16.000	30	533	10 A 15	1	5,00	6,50900	32,55	0,00000	0,00	32,55
Dez/2018	12.000	33	363	15 A 20	1	4,00	7,89500	31,58	0,00000	0,00	31,58
Nov/2018	11.000	29	379								
Out/2018	10.000	32	312								
Sep/2018	10.000	29	344								
Ago/2018	11.000	29	379								
Jul/2018	10.000	30	333								
Jun/2018	12.000	33	363								
Mai/2018	13.000	30	433								
			SOMA	19,00000		19,00		101,53		0,00	101,53

CONSUMO MÉDIO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
m³	litros	ABASTECIMENTO DE AGUA		101,53
16	16000	MULTA P/ATRASSO /MES 03/2019 FAT: 00119115234834		2,36
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO		JUROS DE MORA		0,88
593 litros de água		08/03/19		
Água	Esgoto	D9976=7F.3623.448		
3,17	0,00	APR-2019 422.200		

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$6,91 (VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Portaria de Consolidação nº 8 - Anexo XX do MS - Decreto nº 8460

Período:	02/2019	Número de Amostras					
	Ciclo	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Filamento(s)	Turbidez	
Vitória	31	31	10	31	0	31	
Análises	59	59	22	59	6	59	
Total Positivos	0	4	0	0	0	0	
Percentual Positivos	0%	6%	0%	0%	0%	0%	

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: vide verso

VENCIMENTO

14/04/2019

TOTAL A PAGAR

*****R\$104,77

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0111918455563-6

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
11/2018	43,91	12/11/2018			

ATE 25/03/2019 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). PAGANDO ATE 29/04/2019 VOCE EVITA O CORTE (RESOLUCAO 040/13-ART.95, ARSAE-MG). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

USO ATÍPICO DE ÁGUA, CONFORME RESOLUÇÃO 40 ARSAE-MG. BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR
VERIFIQUE VAZAMENTO.

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número dessa fatura.

(Atenção no verso)

COD. DÉBITO AUTOMÁTICO

NÚMERO DA FATURA

MÊS / REF.

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

00006977774

001.19.18455563-6

04/2019

14/04/2019

*****R\$104,77

82690000001-7 04770019100-1 11918455563-7 63138800512-8

CONFERE COM
ORIGINAL

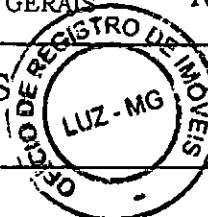


REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - BE

MATRÍCULA Nº

14.315



197
ANO 2009

MATRÍCULA Nº 14.315

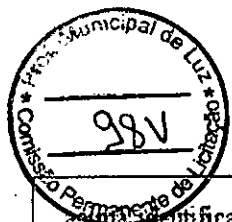
Imóvel: Uma gleba de terras com a área de 64,72,00 hectares (sessenta e quatro hectares e setenta e dois ares), situado na Fazenda Santana/Coqueiros, neste município de Luz/MG, dentro do seguinte círculo divisório: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0001, de coordenadas N 7.811.406,080 m. e E 418.072,384 m., situado no limite com Homenius Caetano Paulinelli, deste, segue com azimute de 168°41'24" e distância de 3,14 m., confrontando neste trecho com Homenius Caetano Paulinelli, até o vértice V0002, de coordenadas N 7.811.403,000 m. e E 418.073,000 m.; deste, segue com azimute de 191°47'17" e distância de 234,96 m., confrontando neste trecho com Homenius Caetano Paulinelli, até o vértice V0003, de coordenadas N 7.811.173,000 m. e E 418.025,000 m.; deste, segue com azimute de 201°02'15" e distância de 13,93 m., confrontando neste trecho com Homenius Caetano Paulinelli, até o vértice V0004, de coordenadas N 7.811.160,000 m. e E 418.020,000 m.; deste, segue com azimute de 193°29'45" e distância de 51,42 m., confrontando neste trecho com Homenius Caetano Paulinelli, até o vértice V0001, de coordenadas N 7.811.110,000 m. e E 418.008,000 m.; deste, segue com azimute de 204°07'27" e distância de 250,10 m., confrontando neste trecho com Homenius Caetano Paulinelli, até o vértice V0006, de coordenadas N 7.810.881,747 m. e E 417.905,782 m.; deste, segue com azimute de 255°21'20" e distância de 381,80 m., confrontando neste trecho com Homenius Caetano Paulinelli, até o vértice V0007, de coordenadas N 7.810.785,222 m. e E 417.536,387 m.; deste, segue com azimute de 255°21'20" e distância de 902,71 m., confrontando neste trecho com Sidônia Caetano Paulinelli Pinheiro, até o vértice V0008, de coordenadas N 7.810.557,000 m. e E 416.663,000 m.; deste, segue com azimute de 4°56'21" e distância de 81,30 m., confrontando neste trecho com Rui Coimbra, até o vértice V0009, de coordenadas N 7.810.638,000 m. e E 416.670,000 m.; deste, segue com azimute de 355°51'19" e distância de 69,18 m., confrontando neste trecho com Rui Coimbra, até o vértice V0010, de coordenadas N 7.810.707,000 m. e E 416.665,000 m.; deste, segue com azimute de 7°51'12" e distância de 58,55 m., confrontando neste trecho com Rui Coimbra, até o vértice V0011, de coordenadas N 7.810.765,000 m. e E 416.673,000 m.; deste, segue com azimute de 12°39'09" e distância de 100,44 m., confrontando neste trecho com Rui Coimbra, até o vértice V0012, de coordenadas N 7.810.863,000 m. e E 416.695,000 m.; deste, segue com azimute de 20°25'20" e distância de 100,30 m., confrontando neste trecho com Rui Coimbra, até o vértice V0013, de coordenadas N 7.810.957,000 m. e E 416.730,000 m.; deste, segue com azimute de 6°20'25" e distância de 135,83 m., confrontando neste trecho com RUI COIMBRA, até o vértice V0014, de coordenadas N 7.811.092,000 m. e E 416.745,000 m.; deste, segue com azimute de 76°41'16" e distância de 1.364,04 m., confrontando neste trecho com Rafael Bahia, até o vértice V0001, de coordenadas N 7.811.406,080 m. e E 418.072,384 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM", sendo este memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrícola Adriano Gonçalves Ribeiro, CREA/MG nº 91.637/D. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 424.145.005.827-2, área total 353,7, mod. Fiscal 35,0, nº de mod. Fiscais 10,10, FME 3,0, e na Receita Federal sob o nº 2.317.067-0, em nome de João Caetano Couto. Proprietários: JOÃO CAETANO COUTO, CPF nº 081.813.146-20 e sua esposa RUTH PAULINELLI CAETANO, CPF nº 016.974.296-29. Registro anterior: Matrícula 17.462, livro 2-AV, fls. 27. Emols. - R\$11,51 - Recome - R\$0,69 - Tx. Fisc. Jud. - R\$3,83 - Total - R\$16,03 - Código 4401-6. Luz, 16 de novembro de 2009.

O Oficial,

R-01-14.315. Prot. nº 33.001, em 16-11-2009. Transmittente: Espólio de Ruth Paulinelli Caetano, CPF nº 016.974.296-29. Adquirente-herdeira: **LESLIE CAETANO PAULINELLI CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, CPF nº 536.176.496-53, RG nº MG-4.153.067-SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com **WENCESLAU JOSÉ DE CARVALHO**, CPF nº 124.389.286-20 e RG nº M-1.705.495-SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG. Título: Sentença de 24/07/2009, que no Juízo desta Comarca foi julgada a partilha do inventário dos bens deixados por Ruth Paulinelli Caetano, Processo nº 388.02.000459-3, com trânsito em julgado. Forma: Formal de Partilha expedido dos autos do inventário acima referido, aos 31 de agosto de 2009, pela Secretaria do Juízo desta Comarca. Coube à referida herdeira, no referido inventário, o valor total do imóvel acima matriculado e ali discriminado, avaliado em R\$100.000,00. Valor do contrato: R\$100.000,00. Condições: Não consta. Registro anterior, mencionado na ref. Matrícula. Dou fé. Emols. - R\$700,81 - Recome - R\$42,05 - Tx. Fisc. Jud. - R\$286,24 - Total - R\$1.029,10 - Código 4517-9. Luz, 16 de novembro de 2009.

O Oficial,

AV-02-14.315. Prot. nº 43.282 em 27-12-2013. Conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal - Anexo I, datado e assinado pelas partes em 27-11-2013, Processo nº 13010002081/10, o proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Santana/Coqueiros, com área total de 64,72,00 ha, localizado neste município de Luz/MG, matriculado neste CRI sob o nº 14.315, declara perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), que a floresta ou outra forma de vegetação existente no imóvel



identificado, com a área de 12,9476 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel matriz, localizada nas coordenadas abaixo indicadas, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da SEMAD ou IEF, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso; a Reserva Legal da propriedade com área de 12,9476 ha, será constituída de gleba única, sendo: **RESERVA LEGAL I:** Uma gleba de terras com a área de 12,9476 ha composta por vegetação de cerrado stricto sensu e mata de galeria, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R01, de coordenadas N 7.811.398,77 m. e E 418.041,47 m., situado no limite com Rafael Bahia e Área de Preservação Permanente, deste, segue por uma distância de 196m., confrontando neste trecho com a Área de Preservação Permanente e com propriedade de HOLENUS CAETANO PAULINELLI, passando pelo vértice R02, de coordenadas N 7.811.206,38 m. e E 418.001,32 m.; deste, segue por uma distância de 126m., seguindo a sinuosidade da área de Preservação Permanente até atingir o vértice R03, de coordenadas N 7.811.111,38m. e E 418.008,33 m.; deste volta a direita e segue confrontando com a propriedade de HOLENUS CAETANO PAULINELLI, por uma distância de 251m., até atingir o vértice R04, de coordenadas N 7.810.881,75 m. e E 417.905,78 m.; deste volta a direita, e segue por uma distância de 305m., confrontando neste trecho com ÁREA INTERNA DA PROPRIEDADE, até atingir o vértice R05, de coordenadas N 7.811.032,92 m. e E 417.640,34 m.; deste volta a direita, e segue por uma distância de 297m., confrontando neste trecho com ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA (ÁREA APA) DA PROPRIEDADE até atingir o vértice R06, de coordenadas N 7.811.320,82 m. e E 417.712,01 m.; deste volta a direita, segue por uma distância de 338m., confrontando neste trecho com RAFAEL BAHIA, até atingir o vértice R01, de coordenadas N 7.811.398,77 m. e E 418.041,47 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O proprietário deverá providenciar o isolamento da área demarcada como Reserva Legal da propriedade. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e na Bacia do Rio São Francisco", tudo conforme consta do referido termo, arquivado uma via em cartório. Dou fé. Emols. - R\$11,25 - Recome - R\$0,67 - Tx. Fisc. Jud. - R\$3,75 - Total - R\$15,67 - Código - 4135-0. Luz, 27 de Dezembro de 2013. A Escrevente Autorizada, *Denise A. Gontijo Costa*

R-03-14.315. Prot. nº 43.700, em 10-03-2014. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL nº 132134. Emissor: Pier Angeli Caetano Paolinelli Fiúza, CPF nº 818.049.466-72. Intervenientes Garantidores: Leslie Caetano Paolinelli Carvalho, CPF nº 536.176.496-53; Wenceslau José de Carvalho, CPF nº 124.389.286-20. Credor: Cooperativa de Crédito de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ, CNPJ nº 25.536.764/0001-27, Ag. de Luz/MG. Data e Lugar da Emissão: Emitida nesta cidade de Luz/MG, aos 07 de março de 2014. Valor do crédito deferido: R\$90.000,00. Data do vencimento: 25 de janeiro de 2016. Forma de pagamento, exatamente conforme consta da cédula respectiva. Taxa de juros: 5,5% a.a. e o que mais consta da referida cédula. O crédito deferido destina-se ao investimento pecuário para aquisição de semoventes a ser realizado na Fazenda Estiva/Brejinho, situada neste município de Luz/MG. Garantia Hipotecária: Em HIPOTECA cédular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, uma gleba de terreno rural com área de 64,72,00 hectares, denominado Fazenda Santana/Coqueiros, situada neste município de Luz/MG, matriculado neste CRI sob o nº 14.315, livro 2-BE, fls. 197, avaliado em R\$647.200,00. Ficam fazendo parte integrante deste registro, todas as cláusulas e condições constantes da cédula respectiva, para todos os fins, arquivada uma via em cartório. A cédula foi também registrada nesta data, no livro 3-O, fls. 114, sob o nº 7.976. Dou fé. Luz, 10 de março de 2014. A Escrevente Autorizada, *Denise A. Gontijo Costa*

AV-04-14.315. Prot. nº 50.783, em 17-07-2017. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos da autorização dada pela credora hipotecária, datada de 13-07-2017, foi autorizado o cancelamento da Hipoteca acima registrada sob o nº **R-03, Mat. 14.315**, livro 2-BE, fls. 197, ficando em consequência, o imóvel acima matriculado, livre dessa hipoteca, arquivada dita autorização em cartório. Dou fé. Emols. - R\$40,20 - Recome - R\$2,41 - Tx. Fisc. Jud. - R\$3,75 - Total - R\$55,87 - Código - 4140-0. Luz, 20 de julho de 2017. A Escrevente Autorizada, *Patrícia de Cássia Pereira*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Luz/MG. 05/04/2019
Oficial Substituta, *pl*
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de LUZ - MG
Selo Digital: CJK55230
Cod. Seg: 5277.1331.9821.9820
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 05/04/2019 13:24
Emol.: R\$ 18,84; TFC.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OFICIAL SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA
Escriturantes
• Denise A. Gontijo Costa
Michele Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



COMARCA DE LUZ – ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Cel. José Thomaz, 388 – Loja 02 – Centro – CEP. 35.595-000 – LUZ/MG

Fone/Fax: (0**37) 3421-2229



DENISE APARECIDA GONTIJO COSTA,
Escriturante Autorizada do Registro de Imóveis
desta Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na
forma da Lei, etc.....

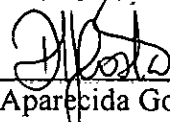
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a requerimento da parte interessada, revendo em meu poder e Cartório os Livros próprios, dos mesmos verifiquei que os bens imóveis registrados em nome de **LESLIE CAETANO PAOLINELLI CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, CPF nº 536.176.496-53, RG nº MG-4.153.067-SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com **WENCESLAU JOSÉ DE CARVALHO**, CPF nº 124.389.286-20 e RG nº M-1.705.495-SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG; situados neste município de Luz/MG, estão isentos de quaisquer ônus reais que possam afetar a posse e domínio do(s) atual(is) proprietário(s), até esta data, **ISTO**, referente ao imóvel rural constante do registro nº **R-01 e AV-02, Matrícula nº 14.315, livro 2-BE, fls. 197**. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.:

**OFÍCIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS**
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta
Escriturantes
Denise A. Gontijo Costa
Michele Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

Luz, MG, 05 de abril de 2019.

Escriturante Autorizada,


Denise Aparecida Gontijo Costa

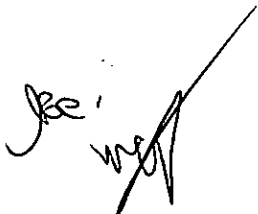
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2229	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Registro de Imóveis de LUZ - MG	
Selo Digital: CJK55231	
Cod. Seg: 2397.1226.1633.2724	
Qtd. de Atos Praticados: 1	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/	
Emitido em: 05/04/2019 13:24	
Emol.: R\$ 32,95; TFCJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 39,60	



OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OBSERVAÇÃO: Prazo de validade desta certidão: 30 dias, conf. Instrução n. 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais.





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**



Eu, **Leslie Caetano Paolinelli de Carvalho**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º **536.176.496-53**, residente e domiciliada à Rua Coronel José Thomaz nº. 125, Centro, Luz/MG, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Luz, 02 de Abril de 2.019.


Leslie Caetano Paolinelli de Carvalho
CPF n.º 536.176.496-53







Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, Leslie Caetano Paolinelli Carvalho, CPF nº 536.176.496-53, Proprietário da Fazenda Santana, área total de 64.72,00 hectares, matrícula 14.315, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de 0,826 metros de cerca na formação florestal, visando preservação da área de preservação permanente (APP), perfazendo uma área de 21.91,25 hectares, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA – operação 1025620-08 – Objeto : Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 05 de Janeiro de 2018

Leslie C. Paolinelli de Carvalho

Leslie Caetano Paolinelli Carvalho

CPF. 536.176.496-53

Fazenda Santana

JB

pe. mgy

Manoel
CONCEDE COM



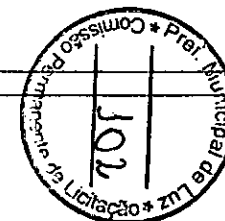
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR	
Nome: Leslie Caetano Paolinelli Carvalho	Apelido:
CPF: 536.176.496-53	RG/CI: 4.153.067
Contato: (37) 3421-1675	
Endereço: Rua Coronel José Thomaz, 125	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da Propriedade: Fazenda Santana	Área total (Hectares): 64,7200 ha
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) 417348.93 m E/ Latitude (UTM) 7810980.99 m S	
Documento de ocupação da terra: 14.315	
CAR: () Sim () Não.	Nº. do CAR:
Roteiro de Acesso: Rodovia BR 262, km 535, à esquerda.	
Histórico de uso do solo: Pastagem	

*CONFERE COM
ORIGINAL!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



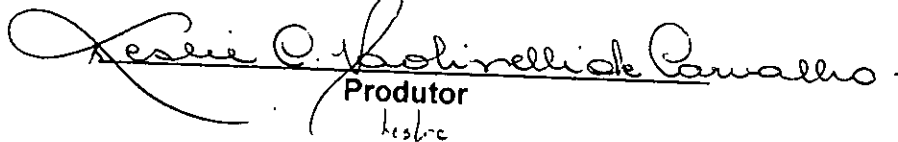


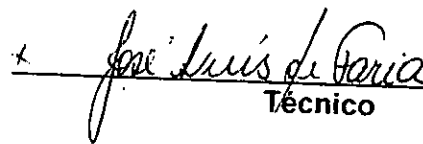
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ENQUADRAMENTO					
Modalidade 1: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água					
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84					
Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares					
Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84					
Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final		
	Easting	Northing	Easting	Northing	
0,826	417215.224	7811200.6847	417983.8542	7810998.6933	
Outras informações:					

Luz, 05 de Janeiro de 2016.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções
acima.

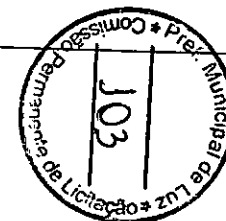

Produtor
Resene C. Bolinelli de Carvalho


Técnico
José Luis de Faria

Ass. Luis de Faria
Emp. Agr. CREA-MG. B. 5250
C. M. + 377.498-550/130
Pessoa Acreditada - MATRIZ


CONFERE COM
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ - MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meioambiente@luz.mg.gov.br



304

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

**CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO
"PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE
LUZ/MG".**

MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

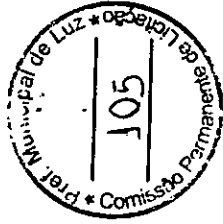
PROTOCOLO

Nº 10351

DATA 10/04/19

X. S. L.

ENCARREGADO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MS-1.479.864

30/08/2005

MARCIA BASILIO PAULINELLI

ANTONIO PAULINELLI SOBRINHO

DALVA BASILIO PAULINELLI

LUZ-MG

NASC: LV-A24 FL-119

47/3/1961

455238786-34

PII-1350

WETE MELO BRAUNA

ASSINATURA DO DIRETOR

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1350-1

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

04/03/1961

MINISTERIO DA FAZENDA

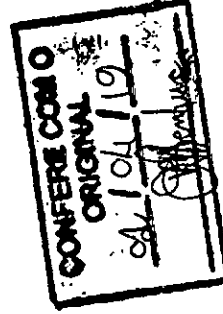
Secretaria da Receita Federal

CPF

455.238.786-34

MARCIA BASILIO PAULINELLI

04/03/1961





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **455.238.786-34**

Nome: **MARCIA BASILIO PAULINELLI**

Data de Nascimento: **04/03/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:52:09** do dia **02/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0E3C.8C18.74AC.630B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA BASILIO PAULINELLI

CPF: 455.238.786-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:02 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2019.

Código de controle da certidão: **3ADC.914F.E704.6978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

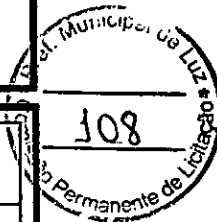
JP

JP

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/04/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
01/07/2019

NOME: MARCIA BASILIO PAULINELLI

CNPJ/CPF: 455.238.786-34

LOGRADOURO: RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ

NÚMERO: 93

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000325425249



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 02/04/2019 16h52min

Número 744 Validade 02/05/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI CPF: 45523878634

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI
Endereço:

Código de Controle

CWKCKKVGR2NWJ3U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 02 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA BASILIO PAULINELLI

CPF: 455.238.786-34

Certidão nº: 170297039/2019

Expedição: 02/04/2019, às 16:53:23

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA BASILIO PAULINELLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **455.238.786-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Re. [Assinatura]

MARCIA BASILIO PAULINELLI
CEL JOSE THOMAS 93 R
CENTRO
35595-000 - LUZ - MG

Nº da fatura
250836721

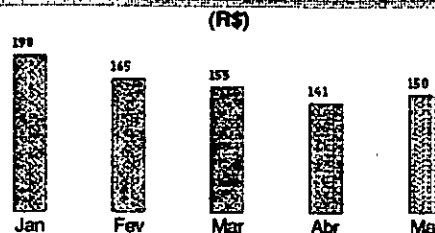
Valor total da conta
R\$ 159,78

Data de vencimento
28 / jun / 2018

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/06/2018

CONTA SIMPLIFICADA

TELEFONE FIXO

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO	PLANO INTERURBANO	PLANO INTERNACIONAL
3734211415	122,19	Plano Simples Franquia Não Residencial 4	Básico	Básico
TOTAL	122,19			

SERVIÇOS DA CONTA

SERVIÇO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS
000006459056	37,59	Serviços
TOTAL	37,59	

Telefonia fixa, banda larga e TV sofrerão reajuste anual de preços autorizados pela ANATEL. O reajuste refletirá no valor final dos pacotes destes produtos. Na próxima fatura, os valores estarão reajustados e vigorarão por 12 meses. Informação ligue 10312.



Algar
Telecom

DÉBITO AUTOMÁTICO

Você poderá utilizar esta fatura para pagamento, caso não ocorra o débito na conta corrente.

Nome do
Cliente:

MARCIA BASILIO PAULINELLI

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
250836721	756 3140	000006459056	28/06/2018	159,78

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

84650000001-9 59780004000-3 00064590580-5 25083672100-2





LIVRO Nº 2 - AZ

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



Fls. 160
ANO 2007



MATRÍCULA Nº 13.041

Imóvel: Um gleba de terras com área de 15,00,00 hectares (quinze hectares), situada neste município de Luz/MG, no imóvel rural denominado Fazenda Roraima, contendo acessões artificiais e o seguinte memorial descritivo: "A medição teve início no córrego da Velha e coordenadas X - 0422445 Y - 7811832 e divisa com Márcia Basílio Paulinelli. Sai a direita do córrego 318,76m, vira a direita por 400,00m, vira novamente a direita 436,72m, chegando ao córrego da Velha e coordenadas X - 0422050 Y - 7811950, vira a direita seguindo o veio do córrego e a sua jusante por, 412,25m. Chega nas coordenadas X - 0422445 Y - 7811832, onde foi iniciado a medição". Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 424145.000531-4, área total 673,0, e na Receita Federal sob o nº 2.317.044-1, e, o CCIR de 2003/2004/2005, em nome de Antônio Paulinelli Sobrinho. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural. Consta da escritura: "Declarou a outorgada que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutórias, relativas ao imóvel e nenhum ônus reais incidentes sobre o mesmo. Apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, relativa ao falecido, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 4.03.2007. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, relativa ao falecido, emitida pela AF/Bom Despacho aos 26.03.2007. Proprietários: ANTÔNIO PAULINELLI SOBRINHO e sua esposa DALVA BASÍLIO PAULINELLI. Registro anterior: Matrícula nº 12.966, livro 2-AZ, fls. 58. Emols. - R\$9,66 - Recome - R\$0,58 - Taxa de Fisc. Jud. - R\$3,22 - Total - R\$13,46 - Código - 4401-6..... Luz, 25 de maio de 2007.

O Oficial,

R-01-13.041. Prot. nº 29.704, em 25-05-2007. Transmittente: Espólio de Antônio Paulinelli Sobrinho, CPF nº 016.726.866-00. Adquirente (viúva-mecira): DALVA BASÍLIO PAULINELLI, brasileira, viúva, empresária e produtora rural, CPF nº 840.488.916-34 e RG nº 2.214.209-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, na Rua Cel. José Tomaz, nº 93, Centro, CEP nº 35595-000. Título: Inventário com Partilha de Bens. Forma: Escritura pública lavrada aos 22 de maio de 2007, às fls. 09/17, do livro nº 137, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício desta Comarca. Imóvel adquirido, exatamente o que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$294.567,52. Condições: Não consta. Registro anterior mencionado na ref. Matrícula. Dou fé.

O Oficial,

R-02-13.041. Prot. nº 30.384, em 14-02-2008. Transmittente: Dalva Basílio Paulinelli, no registro anterior já qualificada. Adquirente: MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 455.238.786-4 e RG nº M-1.479.864-SSPMG, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cel. José Tomaz, nº 93, Centro, CEP 35595-000. Título: Compra e venda. Forma: Escritura pública lavrada aos 06 de fevereiro de 2008, às fls. 26, do livro nº 142, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício desta Comarca. Imóvel adquirido: Um imóvel rural situado neste município de Luz/MG, denominado Fazenda Roraima, com a área de 15,00,00 hectares (quinze hectares), contendo acessões artificiais e o memorial descritivo constante da matrícula respectiva. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 950.068.810.860-3, área total 15,0, e na Receita Federal sob o nº 7.361.320-7, e, o CCIR de 2003/2004/2005, em nome de Dalva Basílio Paulinelli. Apresentada a Certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural, emitida aos 25.01.2008 em nome de Dalva Basílio Paulinelli. Consta da escritura: "Declarou a vendedora que o imóvel se enquadra nas condições estabelecidas no art. 1º do Dec. Lei nº 1.958/82, portanto isento de quitação para com o INSS/FUNRURAL; que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutórias, relativas ao imóvel e nenhum ônus reais incidentes sobre o mesmo. Apresentadas as certidões negativas de ônus reais e ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel e certidão positiva de feitos ajuizados contra a vendedora, exigidas na Lei nº 7.433/85. Dispensada a apresentação da CND Estadual em virtude de liminar concedida pelo TJMG na ADIN nº 1.0000.04.410.449-5/000 que suspendeu a eficácia do Art. 32 da Lei Estadual 14.699/03". Compareceram na escritura respectiva como intervenientes anuentes, o Sr. Dalnio Basílio Paulinelli, Galeno Basílio Paulinelli, Marisa Basílio Paulinelli Costa, Mucia Basílio Paulinelli Braga, Miriam Basílio Paulinelli Vilela, Antonio Basílio Paulinelli, e Marta Basílio Paulinelli, na forma da mesma qualificados, na qualidade de filhos da vendedora e colaterais da adquirente, com fundamento no art. 496 do CCB, para expressarem os seus consentimentos com a respectiva alienação, por tratar-se de venda de ascendente para descendente. Valor do contrato: R\$30.000,00 valor real e R\$37.500,00 valor fiscal a título de tributação. Condições: Não consta. Registro anterior: R-01, Matrícula 13.041, livro 2-AZ, fls. 160. Dou fé. Emols. - R\$333,37 - Recome - R\$20,00 - Taxa de Fisc. Jud. - R\$136,16 - Total - R\$489,53 - Código - 4514-6.... Luz, 14 de fevereiro de 2008.

O Oficial,



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua - 1353 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2229

Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

ORIGINAL

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefax: (37) 3421-2222

Emol.: R\$ 18,84; T.F.J.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



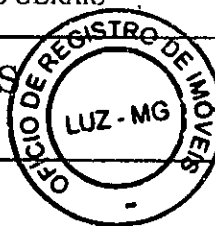
GENUINE ORIGINAL

**OFÍCIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS**
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta
Escriturantes
• Denise A. Gontijo Costa
Michele Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

EM BRANCO



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



Fls. 165
ANO 2007



LIVRO Nº 2 - AZ

MATRÍCULA Nº 13.046

Imóvel: Uma gleba de terras com área de 60,41,82 hectares (sessenta hectares, quarenta e um ares e oitenta e dois centiáres) situada neste município de Luz/MG, no imóvel rural denominado Fazenda Roraima, contendo acessões artificiais e o seguinte círculo perimétrico: "A medição teve início em um canto de cerca, divisa com José Aramis Chaves e Múcia Basílio Paulinelli Braga e coordenadas X - 0421640 Y - 7810782, segue pela cerca dividindo com esta última, por 1240,00m e chegando ao córrego da Velha, nas coordenadas X - 0421961 Y - 7811980. Vira a direita, seguindo pelo veio do córrego e a sua jusante por 95,08m chegando assim nas coordenadas X - 0422050 Y - 7811950, vira a direita, dividindo com Dalva Basílio Paulinelli por 436,72m. Vira a esquerda 400,00m, a esquerda 318,76m, chegando novamente ao córrego da Velha, nas coordenadas X - 0422445 Y - 7811832, virando a direita pelo veio do mesmo por 512,89m e chegando nas coordenadas X - 0422860 Y - 7811555. Vira novamente a direita do córrego dividindo com Mariza Basílio Paulinelli Costa, por 262,65m, nas coordenadas X - 0422737 Y - 7811323, passando a dividir com Marta Basílio Paulinelli 1058,81m, até coordenadas X - 0421819 Y - 7810858. Passando a dividir com José Aramis Chaves, mais 213,74m, até coordenadas X - 0421640 Y - 7810782, onde foi iniciado a medição". Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 424145.000531-4, área total 673,0, e na Receita Federal sob o nº 2.317.044-1, e, o CCIR de 2003/2004/2005, em nome de Antônio Paulinelli Sobrinho. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural. Consta da escritura: "Declarou a outorgada que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutórias, relativas ao imóvel e nenhum ônus reais incidentes sobre o mesmo. Apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, relativa ao falecido, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 14.03.2007. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, relativa ao falecido, emitida pela AF/Bom Despacho aos 26.03.2007. Proprietários: ANTÔNIO PAULINELLI SOBRINHO e sua esposa DALVA BASÍLIO PAULINELLI. Registro anterior: Matrícula nº 12.966, livro 2-AZ, fls. 58. Emols. - R\$9,66 - Recompe - R\$0,58 - Taxa de Fisc. Jud. - R\$3,22 - Total - R\$13,46 - Código - 44016. Luz, 25 de maio de 2007. O Oficial, _____

MATRÍCULA Nº 13.046

R-01-13.046. Prot. nº 29.709, em 25-05-2007. Transmittente: Espólio de Antônio Paulinelli Sobrinho, CPF nº 016.726.866-00. Adquirente (herdeira): **MARCIA BASÍLIO PAULINELLI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF nº 455.238.786-34 e RG nº M-1.479.864-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG na Rua Cel. José Tomaz, nº 93, Centro, CEP 35595-000. Título: Inventário com Partilha de bens. Forma: Escritura pública lavrada aos 22 de maio de 2007, às fls. 09/17, do livro nº 137, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício desta Comarca. Imóvel adquirido, exatamente o que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$138.179,05. Condições: Não consta. Registro anterior, mencionado na ref. Matrícula. Dou fé. Luz, 25 de maio de 2007. O Oficial, _____

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Tomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2220

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Luz/MG, 29/03/2019
Oficiala Substituta, *pl*
Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Tomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.595-000 - Telefones: (37) 3421-2220

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de LUZ - MG
Selo Digital: CJK54828
Cod. Seg: 8096.5857.3245.3400
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>
Emitido em: 29/03/2019 10:01
Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



OFÍCIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta
Escriturantes
Denise A. Gontijo Costa
Michele Ribeiro Mesquita
Patrícia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MÁRCIA BASÍLIO PAULINELLI
CPF: 455.238.786-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3-(três)-meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2019 às 11:40 •

LUZ, 02 de Abril de 2019 às 11:40

Código de Autenticação: 1904-0211-4029-0306-1912

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

BE.

[Assinatura]

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**



Eu, **Márcia Basílio Paulinelli**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º **455.238.786-34**, residente e domiciliada à Rua Coronel José Thomaz nº. 93, Centro, Luz/MG, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Luz, 02 de Abril de 2.019.


Márcia Basílio Paulinelli
455.238.786-34





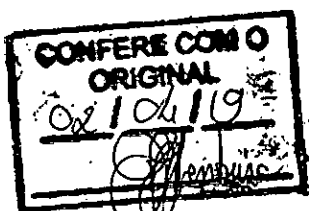
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, Márcia Basílio Paulinelli, CPF nº. 455.238.786-34, proprietária da Fazenda Roraima, que tem área total de 75,41,82 hectares (15,00,00 hectares na matrícula 13.041 e 60,41,82 hectares na matrícula 13.046), localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de 814,10 metros de cerca na formação florestal, visando preservar a área de preservação permanente (APP), perfazendo uma área de 6,3969 hectares, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA-Operação 1025620-08 – Objeto: Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 15 de dezembro de 2017.


Márcia Basílio Paulinelli
CPF nº. 455.238.786-34
Fazenda Roraima



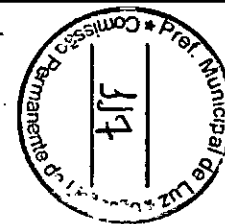
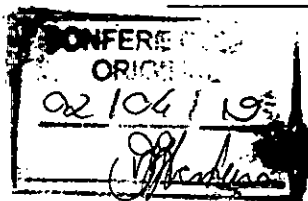


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR		
Nome: Márcia Basílio Paulinelli		Apelido:
CPF: 455.238.786-34	RG/CI: 1.479.864	Contato: (37) 9-9114-9114
Endereço: Rua Coronel José Thomaz, 93		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da Propriedade: Fazenda Roraima		Área total (Hectares): 75,41,82 ha
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) 422289.02 m E/ Latitude (UTM) 7811668.47 m S		
Documento de ocupação da terra: 13.046/13.041		
CAR: () Sim () Não.		Nº. do CAR:
Roteiro de Acesso: Rodovia BR 262, km 539, à esquerda, sentido Luz/Araxá, 2 km.		
Histórico de uso do solo: Pastagem		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meloambiente@luz.mg.gov.br



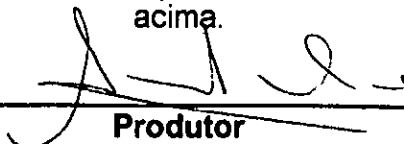


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ENQUADRAMENTO					
Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água					
Coordenadas DATUM UTM 23K – WGS 84					
Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares					
Coordenadas DATUM UTM 23K – WGS 84					
Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final		
	Northing	Easting	Northing	Easting	
0,176	422090.1915E	7811948.991 N	422253.1915 E	7811897.991 N	
0,638	422417.1915 E	7811868.7272 N	422754.1915 E	7811361.991 N	
Outras informações:					

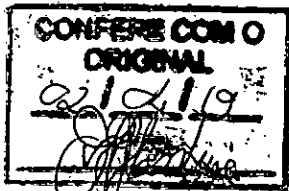
Luz, 15 de Dezembro de 2017.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções
acima.


Produtor


Técnico

Jose Luis de Azeite
Eng. Agr. CREA-MG nº 3250
Cl. M. 2.027.498-852-20
Especialista em Manejo de Solo e Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.038/0001-70
RUA 18 DE MARÇO, 172 – CENTRO - LUZ – MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meloambiente@luz.mg.gov.br



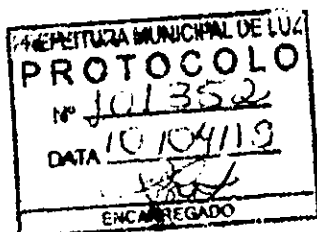
119

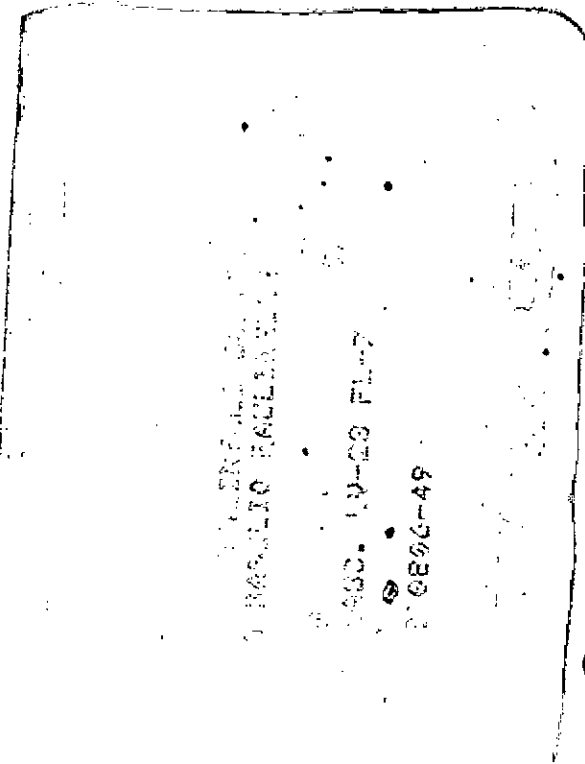
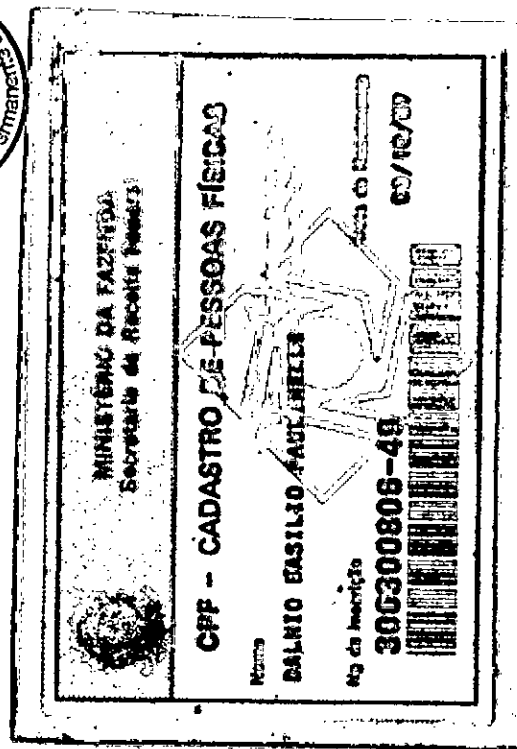
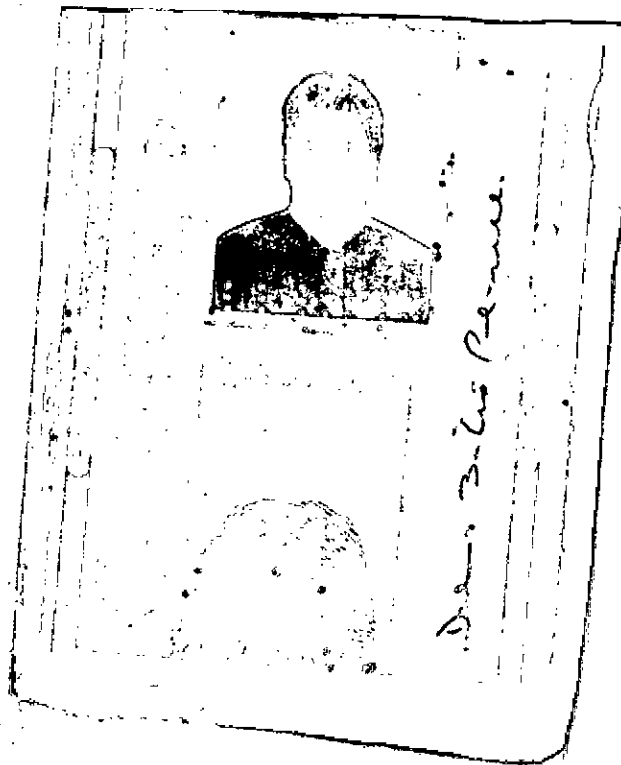
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

**CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO PROJETO
"PRODUTOR DE ÁGUA NA MICROBACIA DO Córrego da Velha no Município de
LUZ/MG".**

DALNIO BASÍLIO PAULINELLI





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: DALVILIO BASILIO PAULINELLI

DOC. IDENTIFICADOR / CPF: 306300806-49
SSP: MG1055236

DATA NASCIM: 09/10/1979

FUNÇÃO: ANTONIO PAULINELLI
CORRINEO
DALVA BASILIO
PAULINELLI

PRIMEIRO NOME: DALVILIO
NÚMERO: 0300010178
1ª DATA: 22/07/2019
2ª DATA: 21/07/1989

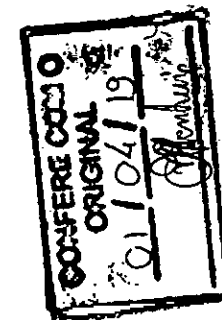
ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: BOM DESPACHO, MG
DATA EMISSÃO: 24/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR:
Anderson Almeida
Diretor Geral / SM: 789005729
MG45991816

DECRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

PROTEÇÃO PLÁSTICA 1005531506





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **300.300.806-49**

Nome: **DALNIO BASILIO PAULINELLI**

Data de Nascimento: **09/10/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:35:00** do dia **02/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9F98.7940.46AD.5DD3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

JBC.

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALNIO BASILIO PAULINELLI
CPF: 300.300.806-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:42 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

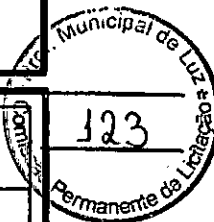
Código de controle da certidão: **DE6A.701E.ACF6.3757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/04/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
30/06/2019

NOME: DALNIO BASILIO PAULINELLI

CNPJ/CPF: 300.300.806-49

LOGRADOURO: RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ

NÚMERO: 93

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000325041751



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 01/04/2019 13h37min

Número
720

Validade
01/05/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DALNIO BASILIO PAULINELLI CPF: 30030080649

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: DALNIO BASILIO PAULINELLI

Endereço: Rua CORONEL JOSE THOMAZ, 93 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWIGBCRAGXIF8FQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 01 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALNIO BASILIO PAULINELLI

CPF: 300.300.806-49

Certidão nº: 170190027/2019

Expedição: 01/04/2019, às 13:55:46

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALNIO BASILIO PAULINELLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **300.300.806-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.931.180/0001-16
Inscr. Estadual 002.322.008/037
Av. Barbacona, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 062343815

Controle:

02.104/R4S008B216/0015

Emissão: 28/09/2018 Impressão: 02/10/2018 10:00:55 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000089762-37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

DALNIO BASILIO PAULINELLI

Nº DO CLIENTE: 7003469125

RUA CORONEL JOSE TOMAZ 93 CS

Nº da Instalação 3001504091 Subclasse Agropescaária Rural Classe Rural Monofásico

CENTRO

LUZ - MG

CEP: 35595-000

Dados de Leitura Anterior 24/08 Atual 24/09 Próxima 28/10 Modalidade Tarifária Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: AJN944001487

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia kWh	95288	96464	1	1178

VALORES FATURADOS

Descrição Energia Elétrica kWh Quantidade 1178 Preço 0,59075641 Valor (R\$) 694,70

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição Dif. recálculo tarifa integral Valor R\$ 265,42

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,46079000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida 207,04

ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Vermelha 75,36

CPF: 300.300.806-49

RESERVADO AO FISCO

6BF8.6756.D943.70C9.B385.773C.18F9.DB53

REFERENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR
SET/2018 18/10/2018 R\$ 753,08

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	980,12	18	R\$ 172,81
PASEP	980,12	0,74	R\$ 7,10
COFINS	980,12	3,28	R\$ 31,29

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
AGO/18	1198	38,64	31	
JUL/18	0	0,00	29	
JUN/18	1314	42,39	31	
MAI/18	1300	43,33	30	
ABR/18	549	18,30	30	
MAR/18	1356	48,42	28	
FEV/18	1252	39,12	32	
JAN/18	893	30,78	29	
DEZ/17	1384	47,72	29	
NOV/17	1407	42,83	33	
OUT/17	2013	69,41	28	
SET/17	1451	48,36	30	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2018.
Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.091/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.

AGO/2018 Band. Verm. P2 - SET/2018 Band. Verm. P2

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade.

ENDEREÇO RURAL - INSTALAÇÃO: 3001504091

FAZ SERRA 99999

LUZ - MG / CEP: 35595-000



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000015040918

VENCIMENTO
18/10/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 753,08

REFERENTE A: SET/2018 Nº DA INSTALAÇÃO: 3001504091

83610000007-1 53080138006-0 51084157911-1 00015040918-3





REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - AZ

MATRÍCULA Nº

13.043



Fls. 162
ANO 2007



Imóvel: Uma gleba de terras com área de 72,63,47 hectares (setenta e dois hectares, sessenta e três ares e quarenta e sete centiares), situado neste município de Luz/MG, no imóvel rural denominado Fazenda Roraima, contendo acessões artificiais e o seguinte memorial descritivo: "A medição teve início em um canto de cerca, as margens da BR 262, que liga Luz a Araxá, e coordenadas X - 0421835 Y - 7820950 e divisa com o próprio Antônio Paulinelli Sobrinho por 1021,41m, chegando a um açude e ao córrego da Velha, e nas coordenadas X - 0421358 Y - 7812050. Vira a direita por 339,09m, seguindo pelo córrego, vira a direita por 738,16m, isto por um pequeno córrego, sem denominação, nas coordenadas X - 0421020 Y - 7812025. Chegando a uma ponta de cerca e divisa com Maria de Fátima Ghader. Segue pela cerca 538,75m, chegando nas coordenadas X - 0420984 Y - 7813169 e também a uma cerca as margens da BR 262, virando a direita no sentido de Luz, por 878,73m. Chegando assim ao canto de cerca e coordenadas X - 0421835 Y - 7820950, onde foi iniciado a medição". Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 424145.000531-4, área total 673,0, e na Receita Federal sob o nº 2.317.044-1, e, o CCIR de 2003/2004/2005, em nome de Antônio Paulinelli Sobrinho. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural. Consta da escritura: "Declarou o outorgado que não existe nenhuma ação real ou pessoal reipersecutórias, relativas ao imóvel e nenhum ônus reais incidentes sobre o mesmo. Apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, relativa ao falecido, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 14.03.2007. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, relativa ao falecido, emitida pela AF/Bom Despacho aos 26.03.2007. Proprietários: ANTÔNIO PAULINELLI SOBRINHO e sua esposa DALVA BASÍLIO PAULINELLI. Registro anterior: Matrícula nº 12.966, livro 2-AZ, fls. 58. Emols. - R\$9,66 - Recompe - R\$0,58 - Taxa de Fisc. Jud. - R\$3,22 - Total - R\$13,46 - Código - 4401-6. Luz, 25 de maio de 2007.....

O Oficial, _____

R-01-13.043. Prot. nº 29.706, em 25-05-2007. Transmitedor: Espólio de Antônio Paulinelli Sobrinho, CPF nº 016.726.866-00. Adquirente (herdeiro): **DALNIO BASÍLIO PAULINELLI**, brasileiro, solteiro, maior, produtor rural, CPF nº 300.300.806-49 e RG nº M-1.055.236- SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Cel. Tomaz, nº 93, Centro, CEP 35595-000. Título: Inventário com Partilha de Bens. Forma: Escritura pública lavrada aos 22 de maio de 2007, às fls. 09/17, do livro nº 137, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício desta Comarca. Imóvel adquirido, exatamente o que acima se acha matriculado e ali discriminado. Valor do contrato: R\$138.179,05. Condições: Não consta. Registro anterior, mencionado na Matrícula. Dou fé. Luz, 25 de maio de 2007.....

O Oficial, _____

R-02-13.043. Prot. nº 31.335, em 21-11-2008. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00789-8. Emitente: Dalnio Basílio Paulinelli, CPF nº 300.300.806-49. Credor: Banco do Brasil S.A, Ag. Luz/MG, CNPJ/MF nº 00.000.000/1228-90. Data e Lugar da Emissão: Emitida nesta cidade de Luz/MG, aos 20 de novembro de 2008. Valor do crédito deferido: R\$36.000,00. Data do vencimento: 15 de novembro de 2016. Forma de pagamento, exatamente conforme consta da cédula respectiva. Taxa de juros: 5% a.a. e o que mais consta da referida cédula. O crédito deferido destina-se ao financiamento da aquisição de bovinos - bezerros, 90 unidades, da raça nelorados, destinados a engorda para abate, com idade média de 15 meses, ao preço unitário de R\$400,00, a ser realizado no imóvel rural denominado Fazenda Roraima, neste município de Luz/MG, no valor total de R\$36.000,00. Garantias: Em penhor cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, 90 bezerros nelorados, da cor branca, com 15 meses de idade, de propriedade do emitente, no valor total de R\$36.000,00. Garantia Hipotecária: Em HIPOTECÁ CEDULAR de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de propriedade do emitente, denominado Fazenda Roraima, neste município de Luz/MG, com a área de 72,63 ha, matriculado neste CRI sob o nº 13.043, R-01, livro 2-AZ, fls. 162, com as benfeitorias existentes e as que vierem a existir. Ficam fazendo parte integrante deste registro, todas as cláusulas e condições constantes da cédula respectiva, para todos os fins, arquivada uma via em cartório. A cédula foi também registrada nesta data, no livro 3-J, fls. 27v, sob o nº 5.808. Registro anterior: R-01, Matrícula 13.043, livro 2-AZ, fls. 162. Dou fé. Luz, 21 de novembro de 2008.....

A Escrevente Autorizada, _____

MATRÍCULA Nº 13.043



AV-03-13.043. Prot. nº 52.116, em 11-06-2018. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Nos termos da autorização dada pelo credor hipotecário, datada de 01-06-2018, foi autorizado o cancelamento da Hipoteca acima registrada sob o nº **R-02, Mat. 13.043**, livro 2-AZ, fls. 162, ficando em consequência, o imóvel acima matriculado, livre desse ônus, arquivada dita autorização em cartório. Dou fé. Emols. - R\$58,69 - ISSQN - R\$2,35 - Recomepe - R\$3,52 - Tx. Fisc. Jud. - R\$19,36 - Total - R\$83,92 - Código - 4140-0.

Luz, 12 de junho de 2018.

A Escrevente Autorizada,

Michelle Ribeiro Mesquita

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.695-000 - Telefax: (37) 3421-2229

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor

CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.

Luz/MG, 29/03/2019

Oficiala Substituta, *pl*

Emol: R\$ 18,84 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,49

Paulo Gontijo Costa

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo Gontijo Costa - Oficial
Fernanda Pereira Costa - Oficiala Substituta
Escriventes
• Denise A. Gontijo Costa
• Michole Ribeiro Mesquita
• Patricia de Cássia Pereira
COMARCA DE LUZ - LUZ/MG

OFICIAL: PAULO GONTIJO COSTA
OFICIALA SUBSTITUTA: FERNANDA PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE LUZ/MG
Rua Cel. José Thomaz, nº 388 - sala 02 - Centro - CEP 35.695-000 - Telefax: (37) 3421-2229

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de LUZ - MG

Selo Digital: CJK54826

Cod. Seg: 0061.2118.6756.8697

Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 29/03/2019 10:01

Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



pl

mg

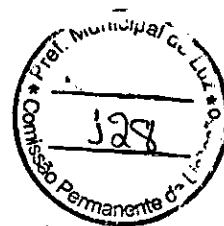
pl



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DÁLNIO BASÍLIO PAULINELLI
CPF: 300.300.806-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2019 às 11:34

LUZ, 02 de Abril de 2019 às 11:34

Código de Autenticação: 1904-0211-3414-0008-1027

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**



Eu, **Dalnio Basílio Paulinelli**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º **300.300.806-49**, residente e domiciliada à Rua Coronel José Thomaz, 93, Centro, Luz/MG, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Luz, 01 de Abril de 2.019.

Dalnio Basílio Paulinelli
CPF n.º 300.300.806-49



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, Dalnio Basilio Paulinelli, CPF nº. 300.300.866-00, proprietária da Fazenda Roraima, que tem área total de 72,63,47 hectares (Matrícula 13.043), localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de 2.863 metros de cerca na formação florestal, visando preservar as nascentes e a área de preservação permanente (APP), perfazendo uma área de 15,1832 hectares, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA- Operação 1025620-08 – Objeto: Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 15 de dezembro de 2017.


Dalnio Basilio Paulinelli
CPF nº. 300.300.866-00
Fazenda Roraima





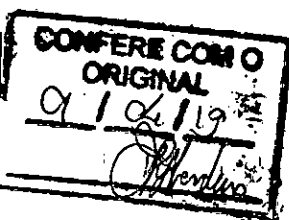




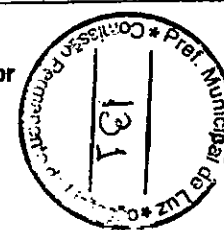
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR		
Nome: Dalnio Basílio Paulinelli		Apelido: Chumbinho
CPF: 300.300.866-00	RG/CI: MG- 1.055.236	Contato: (37) 9-9114-0088
Endereço: Rua Coronel José Thomaz, 93		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da Propriedade: Fazenda Roraima		Área total (Hectares): 72,63 ha
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) 421332.29 m E / Latitude (UTM) 7812902.38 m S		
Documento de ocupação da terra: 13.043		
CAR: (X) Sim () Não. N° do CAR:		
Roteiro de Acesso: BR 262, Km 530 , Luz/Araxá à esquerda		
Histórico de uso do solo: Pastagem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 – CENTRO - LUZ –MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meloambiente@luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

ENQUADRAMENTO

Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água

Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84

Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)

Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares

Coordenadas DATUM UTM 23K - WGS 84

Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final	
	EASTING	NORTHING	EASTING	NORTHING
1,862	421033.3947 E	7812863.752 N	421481.8552 E	7812878.3935 N
1,001	421360.0943 E	7812688.8096 N	421429.831 E	7812207.9312 N

Outras informações:

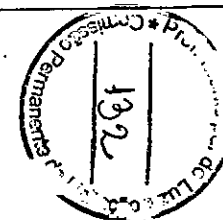
Luz, 15 de Dezembro de 2018.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções
acima.


Produtor


Técnico
Jose Luis de Paula
Eng. Agr. CREA-MG nº 5250
Cl. M. 2.047.456 SSP-GO
Especialista em Agronegócio - EMATER-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70
RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ - MG
FONE: (037)3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35595-000 Email: meloambiente@luz.mg.gov.br



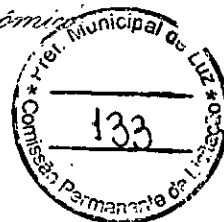
CONFERE COM O
ORIGINAL

01/06/19





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

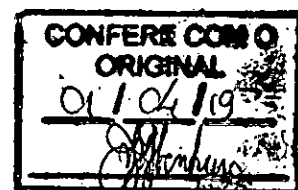


AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES

Eu, **Dalnio Basílio Paulinelli**, CPF nº. **300.300.866-00**, proprietário da **Fazenda Roraima** que tem área de 72,63 hectares (Matrícula nº. 13.043), localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Córrego da Velha, **AUTORIZO** a construção de **05 unidades** de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas), sendo o volume de escavação de 660,65 m³ e de compactação de 660,65 m³, em atendimento ao Contrato de Repasse 818168/2015/ANA/CAIXA – Operação 1025620-08 – Objeto: Ações de proteção e revitalização da microbacia do Córrego da Velha – Projeto Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG.

Luz, 16 de outubro de 2018.

Dalnio Basílio Paulinelli
CPF nº. 300.300.866-00
Fazenda Roraima





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Projeto Individual da Propriedade – PIP – Intervenções Executadas
Projeto “Produtor de Água na Microbacia do Córrego da Velha no Município de Luz/MG”

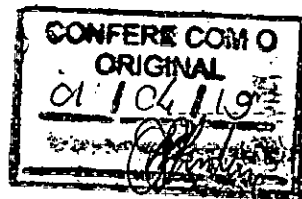
DADOS DO PRODUTOR					
Nome: Dalnio Basílio Paulinelli				Apelido: Chumbinho	
CPF: 300.300.866-00		RG/CI: MG- 1.055.236		Contato: (37) 9-9114-0088	
Endereço: Rua Coronel José Thomaz, 93					
DADOS DA PROPRIEDADE					
Nome da Propriedade: Fazenda Roraima				Área total (Hectares): 72,63 ha	
Coordenadas da propriedade: Longitude (UTM) 421332.29 m E / Latitude (UTM) 7812902.38 m S					
Documento de ocupação da terra: 13.043					
CAR: (X) Sim () Não. N°. do CAR:					
Roteiro de Acesso: BR 262, Km 530, Luz/Araxá à esquerda.					
Histórico de uso do solo: Pastagem.					
ENQUADRAMENTO					
Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água					
Coordenadas DATUM UTM 23K – WGS 84					
Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
01	421650.3646	7812814.4025	04	421342.3156	7812330.3451
02	421474.452	7812655.2772	05	421400.2528	7812380.4551
03	421360.1467	7812372.1821	-	-	-
Outras Informações:					

Luz, 16 de Outubro de 2018.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções acima.

Produtor

Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 13.441.431/0001-70
DALNIO PAULINELLI, RUA - FONE (37) 3256.3100
FONE: (37) 3421-3030 RAMAL 42 - Email: luz@luz.mg.gov.br

